

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	3
DECRETO Nº 072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	3
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - TOMADA DE PREÇOS 002/2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	3
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 336/2020. ....	4
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020. ....	4
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2020. ....	4
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2020. ....	4
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2020. ....	4
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2020. ....	4
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 327/2020. ....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2020 .....	4
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	33
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020-CPL/PMC .....	33
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC .....	34
DECRETO Nº 121/2020, 07 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	34
2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	35
LEI Nº 310/2020. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	36
ATA DO COMITÊ GESTOR ALDIR BLANC DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS . ....	36
DECRETO MUNICIPAL Nº. 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	37
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	37
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	37
PORTARIA Nº 114-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	37
PORTARIA Nº 116-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	38
PORTARIA Nº 117-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	38
PORTARIA Nº 118-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020/SEMUS .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020/SEMUS .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	39
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE Nº 001/2020 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	40
TRANSIÇÃO DE GOVERNO RIBAMAR FIQUENE - MA .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	41
PORTARIA Nº091/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	41
PORTARIA Nº092/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	41
PORTARIA Nº093/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	42
PORTARIA Nº 094/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	42
PORTARIA Nº095/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	43
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020 - PMSRM .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	43
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 004/2019 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	43
ALTERA O DECRETO 027, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	46
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 .....	46
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 .....	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019 .....	47

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019 .....	47
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 191/2020 .....	48
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 83/2020 .....	48
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2020 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019 .....	48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### DECRETO Nº 072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADA LOTEAMENTO MORADA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Loteamento Morada Nova de propriedade de Altamiro Rocha Junqueira, CPF 060.910.326-15, situado no Bairro Manoel Novo, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O loteamento é constituído de 40 unidades de lotes, conforme discriminado no parecer técnico da infraestrutura, com as seguintes dimensões: área em lotes 20.211,28 m<sup>2</sup>, Área Verde 2.797,61 m<sup>2</sup>, áreas destinadas a vias públicas e passeios é de 2.547,53 m<sup>2</sup>, totalizando 27.789,91 m<sup>2</sup>.

Art. 4º Após a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do município, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas;

I-Sistema Viário: 2.547,53 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos e quarenta e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados) que correspondem a 16,84% (dezesesseis inteiros e oitenta e quatro por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/Lazer 2.797,61 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos e noventa e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados) que correspondem a 10,06% (dez inteiros e seis por cento) da área total loteada;

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste Decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 5º Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 04 (quatro) lotes assim especificados:

I - Lote 72: situado na Rua Projetada Dois, Quadra 291, Bairro Manoel Novo, medindo 300,68m<sup>2</sup>;

II- Lote 73: situado na Rua Projetada Dois, Quadra 291, Bairro Manoel Novo, medindo 301,15m<sup>2</sup>;

III- Lote 74: situado na Rua Projetada Dois, Quadra 291, Bairro Manoel Novo, medindo 301,62m<sup>2</sup>;

IV- Lote 75: situado na Rua Projetada Dois, Quadra 291, Bairro Manoel Novo, medindo 302,09m<sup>2</sup>;

§ 1º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas- MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§ 2º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§ 3º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empregador fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão

cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 8º É parte integrante deste decreto a planta do loteamento e os memoriais descritivos.

Art. 9º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é parte integrante deste decreto.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 8cfe95d8db6ad31271c1a63343943ba3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 002/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "AAUQ" EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. CONTRATADA: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 14 de agosto de 2021. Aditivo contratual em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato, VIGÊNCIA: 14/08/2020 a 14/08/2021. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Brejo/MA - Sec. Narcisio Pinto Martins Filho. Brejo/MA, 07 de dezembro de 2020.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
Código identificador: 68e490e0c940a23b7deab98c6c54d81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ornamentações natalinas para o Município de Buriticupu - MA; PROC. ADM. N.º. 1911/2020 - SEMAPLAN; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 49.510,35 (quarenta e nove mil quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos); CONTRATADO: J. DE R. C. CASTRO - CONFECOES; CNPJ Nº: 11.049.926/0001-98; ENDEREÇO: Tv. Da Rua Nova, Nº 86, Centro, Catanhede - MA 65465-000; DOTAÇÃO:

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0023 ATIVIDADES CULTURAIS 13 392 0023 2113 000 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO (586) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0.1.00-001 001 - R\$ 225.000,00 Buriticupu-MA, 04 de novembro de 2020. Lucimar da Silva Sousa. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA*

Código identificador: 12a48ed6ad92c066e0592758904aad06

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: 68606162b04e591cdfc3f42f8856f95a

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 336/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 336/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: c886200e1afa0fc47d4e4bd06ce8b70a

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 331/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA. DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: 6339e30f1ef0938271282709ac83a96c

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 323/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA. DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: 43dcf13b535b102e1b79d40e8fc62382

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 321/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA. DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: 734a6e81d5ca5b3dab67c44c5524cba

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 338/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA. DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 341/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA. DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: 433085344ac24ad7eb0dbee6b9f4219

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 327/2020.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 327/2020.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Informa a presente **ERRATA. DA DATA DO ADITIVO. ONDE SE LÊ:** 23 de outubro de 2020. **LEIAS-SE:** 23 de novembro de 2020.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: 4216b121313d257d72527b74eb95af92

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1911/2020 - SEMAPLAN, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 - SEMAPLAN, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a CONTRATADA J. DE R. C. CASTRO CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ sob o número 11.049.926/0001-98. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ornamentações natalinas para o Município de Buriticupu - MA, de acordo com a proposta ratificada e em conformidade com o descrito no Projeto Básico da Dispensa de Licitação que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos; **VIGENCIA:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, com início na data de sua assinatura; **VALOR DO CONTRATO:** O valor dos serviços referente ao objeto do presente instrumento é de R\$ 49.510,35 (quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos); **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **RECURSOS:** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0023 ATIVIDADES CULTURAIS 13 392 0023 2113 0000 MANUT. E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL (586) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SD 0.1.00-001 001 - R\$ 225.000,00. Buriticupu - MA, 07 de dezembro de 2020. LUCIMAR DA SILVA SOUSA - Ordenadora de Despesa - Contratante.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA  
Código identificador: d01548ad8069ba811e807e715038a2f5

## RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2020

**RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2020 de 07 de Dezembro de 2020.** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PELO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BURITICUPU MARANHÃO - COMSEA. **O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a lei 11.346 em seu artigo 11 de 15 de setembro de 2006, e a lei municipal 136/2006, resolve: **Art. 1º - FICA APROVADO** o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em assembleia realizada no dia 15 de outubro de 2020 as 09h00min da manhã, conforme o anexo da presente resolução; **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Hercles Nunes de Carvalho - **Presidente. COMSEA/BURITICUPU - MA.**

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VIGÊNCIA 2018/2020

### 1. INTRODUÇÃO

Em meados do mês de junho de 2014, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no campo de atuação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, Lei Municipal nº 191/2008, alterada pela Lei Municipal nº 322/2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 34/2014, que tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos a área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Com a criação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional fez-se necessário a elaboração do Plano de SAN que visa avaliar a realidade da segurança alimentar no município de Buriticupu. A proposta do plano é apresentar e analisar dados relacionados à efetivação dos direitos fundamentais da população, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direito com o objetivo de formular uma política pública intersetorial, visando a efetivação e garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

O Plano Municipal como um todo se fundamentou na indispensável articulação das secretarias municipais que atendem e desenvolvem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos à alimentação adequada. Desde o início de sua elaboração, buscou-se a participação e a discussão de dados produzidos por essas secretarias na tomada de decisões para a elaboração de estratégias, ações e metas que serão impressas no referido Plano e será um instrumento de planejamento que norteará a Política Municipal de SAN em Buriticupu.

O Plano de SAN, está de acordo com as políticas previstas no PPA - 2018 à 2021, e com as propostas oriundas do III Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no ano de 2017 e da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buriticupu - MA, realizada no ano de 2019 visando atender as demandas e necessidades da população em relação as Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando os avanços/retrocessos das Políticas Públicas Sociais, este Plano deverá ser revisado a cada dois anos, sob orientação da CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buriticupu - MA - COMSEA.

A CAISAN, reconhece a existência de alguns desafios políticos e sociais, afeto a Política de SAN a serem enfrentados dentro do regime de colaboração que configura à esta Câmara responsabilidades institucionais, e compreende que a solução dos mesmos requer ações continuadas. A política pública voltada para a segurança alimentar e nutricional busca atender ao menos sete diretrizes, que são elas:

Acesso a alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;  
Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas justos, de base agro ecológico e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

Distribuição de alimentos;

Instituições de processos permanentes de produção de conhecimento, educação e formação em soberania e segurança alimentar e nutricional, e direito humano à alimentação adequada;

Promoção, ênfase e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para os povos e comunidades tradicionais, fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional, apoio a iniciativa de promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional;

Promoção do acesso universal a água de qualidade e em quantidade suficiente para atender às necessidades das populações urbanas e rurais, com prioridades para as famílias em situação de insegurança hídrica,

Promoção do acesso à água para a produção de alimentos da agricultura familiar, povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais.

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1 Geral

Assegurar por meio de ações intersetoriais e em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, as múltiplas estratégias de combate à fome e de ações que contribuam para a segurança e soberania alimentar no município de Buriticupu.

#### 2.2 Específicos

Estimular o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SIMSAN) e suas estruturas de gestão, participação e controle social;

Garantir a promoção de ações que assegurem a saúde, a nutrição e a alimentação da população, incluindo grupos específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

Fortalecer o provimento alimentar como forma de consolidar a organização de redes locais e regionais de produção, em especial da agricultura familiar;

Assegurar o acesso à água para o consumo humano, produção de alimentos à população com qualidade e quantidade suficientes;

Garantir a qualidade nutricional dos alimentos, bem como seu aproveitamento;

Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis respeitando a diversidade da população;

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável para a produção de alimentos com os princípios da agroecologia.

### 3.METODOLOGIA

A metodologia que orientou o presente plano caracterizou-se por momento de diálogo, estudo e pesquisa com a participação das áreas de atuação do poder público do município, sociedade civil e parceiros envolvidos, garantindo assim a coparticipação de todos para posteriormente realizarem intervenção de forma articulada, fundamentada e contextualizada.

É correto afirmar que o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buriticupu (PLAMSAN) é resultado de um processo de construção conjunta das diferentes instituições governamentais e organizações da sociedade civil que desenvolvem ações que visam à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

A metodologia para a elaboração do plano fundamentou-se nos documentos oficiais que orientam a Política Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a exemplo dos que serão citados a seguir: Lei Federal 11.346 de 15 de Setembro/2006 e Lei Estadual nº 8.541, de 26 de dezembro/2006, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e tem por princípios: universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação; preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas; participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas, e dos planos de segurança alimentar e nutricional, em todas as esferas de governo; e transparência dos programas, ações e critérios para concessão de recursos públicos e privados;

Os responsáveis pela execução da ação foram os representantes das secretarias municipais que compõe a CAISAN como gestoras da ação em referência, membros do COMSEA, SIMSAN sendo os demais entes considerados parceiros no processo de execução da respectiva ação para o período de 2018 e 2020.

Por conseguinte o plano foi elaborado após várias reuniões com os entes envolvidos e comissões instituídas e submetido ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar para análise e aprovação e posteriormente encaminhado ao CONSEA.

### 4.DIAGNÓSTICOS

O Diagnóstico é um instrumento que permite conhecer a realidade local e constitui uma das ferramentas mais importantes para aproximar o conhecimento da realidade para intervenções coerentes e concretas da mesma, classificando as necessidades e os principais problemas da sociedade, bem como os recursos e as potencialidades locais que constituem reais oportunidades de desenvolvimento.

O desenvolvimento é parte integrante do crescimento em todas áreas da vida humana e garante a melhoria da qualidade de vida das populações, o diagnóstico tem como função conhecer por meio da ação conjunta de várias organizações e instituições as fragilidades e potencialidades para melhor intervir no desenvolvimento de estratégias que vislumbrem a superação das fragilidades e fomento das potencialidades das áreas em estudo e nesse plano em especial que concerne à segurança alimentar e nutricional do município de Buriticupu.

O presente diagnóstico, cuja elaboração entende-se como um processo particularmente dinâmico, pretende funcionar essencialmente como um instrumento de reflexão e participação e uma constante base de trabalho permanente, susceptível de aprofundamento e atualização.

Com o diagnóstico realizado é permitindo desencadear ações concretas de desenvolvimento que possam melhorar a qualidade de vida da população.

Desta forma o diagnóstico foi constituído de uma ação participativa intersectorial onde cada um teve sua atuação produtiva, para enriquecer e subsidiar as ações do plano.

#### 4.1Contextualização da política de segurança alimentar no Brasil, estado e município.

##### 4.1.1Brasil

Os avanços obtidos no acesso à alimentação no Brasil nos últimos anos é resultado de um conjunto de ações voltadas para o enfrentamento da fome e da pobreza, como o aumento real do salário mínimo, o crescimento do emprego formal, a progressiva expansão do Programa Bolsa Família, o fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o apoio à agricultura familiar e o Programa Cisternas, entre outros. Em 2014, estudo divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO/ONU revelou que o Brasil saiu do mapa mundial da fome: caiu para menos de 5% o indicador de população em subalimentação, limite abaixo do qual se considera que a fome já não é um problema estrutural para o país. A meta 2 do primeiro objetivo do milênio da ONU - "Redução da fome à metade do nível de 1990, até 2015" - também foi alcançada pelo Brasil, pois entre 1989 e 2006, a prevalência de desnutrição infantil aguda, principal indicador desta meta, foi reduzida a um quarto do valor inicial (de 7,1% para 1,8%). O indicador da pobreza e da extrema pobreza tem importante relação com a segurança alimentar e nutricional, pois no Brasil, e, em muitos países, a ausência de renda é o principal fator que impede os indivíduos de terem acesso aos alimentos ou seja, há alimentos suficientes à disposição, mas a falta de renda e sua injusta distribuição, impossibilita este acesso à maioria da população. O índice de extrema pobreza no Brasil reduziu de 7,6% em 2004 para 2,8% em 2014 e o de pobreza de 22,3% para 7,3% em 2014, no mesmo período. O índice de insegurança alimentar grave, medido pelo IBGE nas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNADs) em 2004, 2009 e 2013 apontou uma diminuição significativa deste índice, cuja média nacional reduziu-se de 6,9% em 2014 para 3,2% em 2013.

**Cálculo feito pelo MDS, com base nos dados da PNAD 2014 e considerando a linha de extrema pobreza de R\$ 77,00 e a de pobreza de R\$ 154,00.**

##### 4.1.2Maranhão

Os avanços da política de segurança alimentar e nutricional alcançado pelo Estado do Maranhão, nos últimos quatro anos, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES), para garantir o direito humano à alimentação adequada aos cidadãos maranhenses, combater a fome e melhorar os indicadores sociais tem destaque para o aumento significativo de municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN): o Maranhão passou de 12 municípios, em 2014, para 47 municípios com adesão formalizada. O quantitativo é considerado um grande feito, tendo em vista a importância desse colegiado.

O SISAN tem papel fundamental para a gestão intersectorial e participativa, possibilitando a articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil organizada para a implementação e execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

A ampliação da cadeia de Restaurantes Populares e outros equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) também tiveram grande destaque entre as ações implementadas com o propósito de fortalecer as políticas na área, pelo aumento vertiginoso na oferta do serviço.

Em quatro anos, a rede de restaurantes populares deu um salto de seis unidades, em 2014, para 23 restaurantes, em 2018. Ainda como equipamento de segurança alimentar, foi implantado a primeira Cozinha Comunitária Quilombola do Brasil, construída na comunidade de Marudá, em Alcântara.

Ações como a aquisição de 45 kits de modernização das Unidades de Aquisição e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar (UDAFs) também contribuíram para o desenvolvimento do setor produtivo na área da agricultura.

Foram realizadas centenas de capacitações, como parte da política de Educação Alimentar coordenada pela Sedes. Entre as capacitações estão cursos de gastronomia, oficinas de chefs mirins, cursos de merendeiras, comidas típicas, bolos e doces para festas, panificação, aproveitamento integral dos alimentos, bombons regionais, dentre outros. Ainda na área da Educação Alimentar, destaque também para a implantação do campo de estágio na Sedes, voltado a estudantes universitários na área de nutrição.

Em setembro de 2015, a Sedes passou a operacionalizar o Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Leite (PAA-Leite). Para garantir e melhorar a implementação do programa no Estado, em novembro de 2019, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) lançou edital para aquisição de caminhões para atender aos municípios que operam o PAA- Leite. O convênio possibilitou a aquisição de 16 caminhões tipo baú refrigerado. Atualmente, o Maranhão possui 24 unidades produtivas aderidas ao PAA-Leite.

**Informações do site: [www.ma.gov.br/agenciadenoticias/direitos-humanos/avancos-em-seguranca-alimentar-no-maranhao-sao-destaque-em-reuniao-da-caisan](http://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/direitos-humanos/avancos-em-seguranca-alimentar-no-maranhao-sao-destaque-em-reuniao-da-caisan)**

#### 4.1.3Município

##### 4.1.3.1.Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico

Buriticupu tem uma história diferente da maioria dos municípios brasileiros, como se sabe não surgiu espontaneamente, sua criação foi dirigida e teve a participação direta do governo do Estado do Maranhão, através de um Projeto de colonização executado a partir do ano de 1973, na gestão do Governador Pedro Neiva de Santana.

Na época, boa parte dos milhares de pequenos produtores rurais que padeciam sem-terra para trabalhar foi trazida pelo Governo do Estado para o Projeto Pioneiro de Colonização, até então a maioria deles trabalhavam para latifúndios em regime de semiescravidão, em diversas regiões do Maranhão e do Brasil.

O nome Buriticupu surgiu muito antes da colonização, em homenagem a um dos rios existentes na localidade. Esse nome surgiu da união de duas frutas abundantes na região, das palmeiras de buriti que cresciam as margens do rio com as matas adjacentes de onde medrava o cupu, brotou Buriticupu, um nome que apesar de híbrido, parece tão natural quanto às árvores dos saborosos frutos que o batizaram.

O lugar já era habitado por índios Guajajara desde 1940 e por índios guajá que haviam fugido do litoral maranhense aproximadamente em 1650, estes últimos são primitivos, arredios, dos quais não restam mais do que cinquenta pessoas que sobrevivem aos trancos e barrancos na terra indígena Araribóia e que impõem medo a índios de outras tribos.

Nos anos 80 a indústria madeireira, agricultura e o comércio foram os fatores que mais contribuíram para o crescimento da economia de Buriticupu, transformando-o no maior povoado do Maranhão, e, sendo apenas um povoado já possuía duas agências bancárias. Nesse mesmo período ocorreram muitos conflitos agrários onde 36 fazendas foram ocupadas e 56 pessoas morreram, incluindo-se fazendeiros, jagunços, pistoleiros, policiais e agricultores.

Depois de várias manobras política na tentativa de adiar o projeto de emancipação do povoado, finalmente o então governador do Estado, José de Ribamar Fiquene sanciona a seguinte Lei Estadual - 6.162/94. A instalação do município ocorreu no dia 1º de janeiro de 1997.

Ao longo dos tempos tem se observado a evolução nos diversos aspectos da vida de Buriticupu: históricos, sociais, culturais, econômicos, religiosos, comunitários e político-administrativo.

Com apenas 26 anos de emancipado, Buriticupu já é o 15º maior dos 217 municípios maranhenses. O seu desenvolvimento em tão pouco tempo é mais um exemplo do vigor das potencialidades e das suas riquezas.

Buriticupu é assim, apesar das dificuldades relevantes, é fundamental a junção das três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal em prol do nosso município para que possamos avançar mais, pois como todos os brasileiros, temos direito hoje à uma vida digna e pautada, entre outros princípios o de equidade, acesso a políticas públicas de Educação, saneamento, básico, saúde, moradia de qualidade, trabalho e renda.

**Fonte:** Isaias Neres, Poeta da Terra de Buriticupu.

##### 4.1.3.2.Localização Geográfica

A cidade de Buriticupu está localizada na Microrregião de Pindaré no estado do Maranhão (MA) no Brasil.

<b>Superfície de Buriticupu</b>	254 557 hectares 2545,57 km <sup>2</sup> (982,85 sq mi)
<b>Altitude de Buriticupu</b>	174 metros de altitude
<b>Coordenadas geográficas decimais</b>	Latitude: -4.34269 Longitude: -46.4016
<b>Coordenadas geográficas sexagesimais</b>	Latitude: 4° 20' 34" Sul, Longitude: 46° 24' 6" Oeste

<b>Fuso horário</b>	UTC -3:00 (America/Fortaleza) <i>O horário de verão e o de inverno não são diferentes do horário padrão.</i>
<b>Hora local</b>	23:08:20

#### 4.1.3.3.Aspectos Demográficos

De acordo com o Censo Demográfico- IBGE referente ao ano 2010, a população de Buriticupu estava em torno de 65.237 habitantes. Com 54,9% das pessoas residentes em área urbana e 45,1% em área rural. (IBGE, 2010).

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre os anos 2000 a 2010, foi verificada a ampliação da população idosa que cresceu 6,91% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 4,1% da população, já em 2010 detinha 6,2% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1.17% ao ano. Crianças e jovens detinham 42,4% do total do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 21.773 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 37,5% da população, 24.452 habitantes.

<b>Área territorial</b>	2.544,857 km <sup>2</sup>
<b>População</b>	65.237 habitantes
<b>Renda per capita de até ½ salário mínimo</b>	51, 7%
<b>Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade</b>	96,1%
<b>IDEB- anos iniciais do ensino fundamental (2017)</b>	4,2
<b>IDEB- anos finais do ensino fundamental (2017)</b>	3,6
<b>Matriculas no ensino fundamental (2018)</b>	12.822 matrículas
<b>Matriculas no ensino médio (2018)</b>	3.582 matrículas
<b>Índice de Desenvolvimento Humano- IDH (2010)</b>	0,556
<b>Mortalidade infantil (2017)</b>	21,96 óbitos por 1.000 nascidos
<b>Estabelecimentos de saúde</b>	23 estabelecimentos
<b>Esgotamento sanitário adequado (2010)</b>	6,4%

**Fonte:** IBGE cidades. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/buriticupu/panorama>>

#### 4.1.3.4.População Censitária Segundo A Faixa Etária E Sexo - 2010, Evolução Populacional

Conforme o censo 2010 a população de Buriticupu é distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 33.316, enquanto a população feminina é de 31.921 habitantes e a Razão de Sexo é 104,37.

O gráfico abaixo demonstra essa relação:

#### **Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Buriticupu (MA)**

Mais de 100 anos	1	0,0%	0,0%	1
95 a 99 anos	6	0,0%	0,0%	6
90 a 94 anos	18	0,0%	0,0%	22
85 a 89 anos	60	0,1%	0,1%	49
80 a 84 anos	125	0,2%	0,1%	79
75 a 79 anos	238	0,4%	0,2%	163
70 a 74 anos	430	0,7%	0,5%	312

65 a 69 anos	590	0,9%	0,7%	438
60 a 64 anos	815	1,2%	1,0%	669
55 a 59 anos	862	1,3%	1,3%	879
50 a 54 anos	1.114	1,7%	1,5%	983
45 a 49 anos	1.270	1,9%	1,9%	1.216
40 a 44 anos	1.460	2,2%	2,2%	1.406
35 a 39 anos	1.778	2,7%	2,7%	1.739
30 a 34 anos	2.446	3,7%	3,5%	2.275
25 a 29 anos	2.897	4,4%	4,4%	2.902
20 a 24 anos	3.158	4,8%	5,0%	3.230
15 a 19 anos	3.514	5,4%	5,5%	3.583
10 a 14 anos	4.289	6,6%	6,2%	4.055
5 a 9 anos	4.273	6,5%	6,3%	4.108
0 a 4 anos	3.972	6,1%	5,8%	3.806
	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>		

Fonte: IBGE 2010.

#### 4.1.3.5.Aspectos Econômicos

Segundo o IBGE entre os anos de 2006 e 2010, o produto interno bruto (PIB) do município de Buriticupu cresceu 89,2, passando de R\$ 283,4 milhões. O percentual de crescimento foi superior ao verificado no estado que foi de 58,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,52% para 0,63% no período de 2006 a 2010.

#### 4.1.3.6.Produção Econômica, Rendas e Condições De Vida

A renda per capita média de Buriticupu cresceu 75,84% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 125,48, em 1991, para R\$ 194,87, em 2000, e para R\$ 220,64, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,02%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,01%, entre 1991 e 2000, e 1,25%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 75,07%, em 1991, para 66,05%, em 2000, e para 54,68%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,55, em 1991, para 0,62, em 2000, e para 0,60, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Buriticupu - MA			
Anos	1991	2000	2010
Renda per capita	125,48	194,87	220,64
% de extremamente pobres	44,76	34,97	29,40
% de pobres	75,07	66,05	54,68
Índice de Gini	0,55	0,62	0,60

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 63 de 217 e 128 de 217, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2836 de 5570 e 5301 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 161 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 1056 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fonte: IBGE

#### 4.1.3.7.Produção de Alimentos

A Alimentação escolar é umas das formas de acesso a alimentação adequada, onde todos os estudantes da rede pública municipal são beneficiados, tendo em vista que os mesmos consomem alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 em seu Art. 14, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverá ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Segundo dados da SEMAG, são produzidos e ofertados diretamente pelo PNAE no Município de Buriticupu, para cerca de 15.000 alunos matriculados atendendo aproximadamente 360 famílias cadastradas os alimentos in natura de qualidade conforme tabela abaixo nos anos de 2005 a 2019.

PRODUÇÃO de Alimentos - Buriticupu-MA	Quantidade (KG)
Abóbora	15159
Maxixe	1500
Melão	10000
Banana prata	16000
Abacaxi	3500
Frango inteiro	40000
Quiabo	1000

Macaxeira	15000
Tomate	800
Coco verde	8000
Inhame	5000
Abobrinha fresca	15000
Batata doce	6000
Pepino japonês	4000
Mamão formosa	7000
Melancia	12000
Feijão verde	6000
Pimentão verde	4000
Repolho branco	5000
Limão comum	3000
Laranja	7000

**Fonte:** SEMAG

#### 4.1.3.8. Rendas e Condições de Vida

A manutenção do poder de compra é um dos principais pressupostos da segurança alimentar e nutricional, pois só através dessa manutenção é que podemos adquirir os alimentos em quantidade e qualidades necessárias. Nesse caso o enfrentamento da pobreza e a renda per capita determinam indiretamente a situação alimentar nutricional das populações. Dessa forma devemos fazer um análise em nível nacional e de estado, para assim podermos comparar a situação do nosso município. Pois a união dessas variáveis proporciona uma visão sistêmica, relacionando os números locais com a realidade do Brasil.

Em comparação com a média nacional e estadual, podemos perceber que o município de Buriticupu estar muito abaixo da média, com uma diferença de R\$ 573,23 (quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos - quase 260%) em 2010, ou seja, a renda per capita nacional é quase quatro vezes maior que a média buriticupuense. Com tudo tivemos um crescimento de mais de 75% da sua renda per capita média, passando de R\$ 125,48 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) em 1991 para R\$ 220,64 (duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,02%.

Renda per capita (em R\$)	1991	2000	2010
Brasil	447,56	592,46	793,87
Maranhão	156,47	218,27	360,34
Buriticupu	125,81	194,87	220,64

**Fonte:** PNUD, IPEA e FJP

Podemos descrever a desigualdade desse período pelo índice Gini, que é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Varia numericamente de 0 a 1, onde 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda na região, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, uma só pessoa detém toda a renda do lugar. Com base nesse índice percebe-se que o município de Buriticupu passou de 0,55, em 1991 para 0,62 em 2000 e 0,60 em 2010, oscilando esse índice aumentando assim sua desigualdade ao longo das últimas décadas, onde com essa análise conclui-se que o município requer um investimento maior por parte dos entes federados no fomento de programa e projetos que incidam na geração de emprego e renda.

Pobreza e Desigualdade - Buriticupu-MA	1991	2000	2010
% de extremamente pobres	44,76	34,97	29,4
% de pobres	75,07	66,05	54,68
Índice de Gini	0,55	0,62	0,60

**Fonte:** PNUD, IPEA e FJP

A falta de acesso regular a alimentação adequada da origem a fome e desnutrição. Dessa forma as políticas e programas de segurança alimentar devem apoiar estratégias de desenvolvimentos a curto, médio e longo prazo, ao mesmo tempo que se implementam ações e instrumentos de transferências de renda para fazer frente as fragilidades geradas pela pobreza.

A renda per capita média de Buriticupu cresceu 75,84% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 125,48, em 1991, para R\$ 194,87, em 2000, e para R\$ 220,64, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,02%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,01%, entre 1991 e 2000, e 1,25%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 75,07%, em 1991, para 66,05%, em 2000, e para 54,68%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,55, em 1991, para 0,62, em 2000, e para 0,60, em 2010.

Em 2017, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1.7 salários mínimos, segundo dados do IBGE cidades. A

proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4.7% constituindo-se de 3.383 pessoas. Na comparação com os outros municípios do estado, em 2017 ocupava as posições 124º de 217 e 111º de 124, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3607 de 5570 e 5287 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 161 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 1056 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O município de Buriticupu gera renda principalmente no âmbito dos setores primário e terciário da economia. Segundo dados do IBGE referentes ao ano de 2016 somente a área de serviços que incluem a administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social contribuíram com R\$ 170.739,23 (x 1.000) para o Produto Interno Bruto do município- PIB. Seguido pela agropecuária com R\$ 64.064,87 e por último, a indústria com R\$ 24.968,86. De acordo com o senso agropecuário com resultados preliminares de 2017, somente de lavouras permanentes e temporárias há 543,549 e 23.252,686 hectares respectivamente no município que produzem diversos tipos de alimentos.

**Fontes:** IBGE, 2016. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/buriticupu/pesquisa/38/46996>

IBGE, 2017. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/buriticupu/pesquisa/24/76693>

#### 4.1.3.9. Acesso a Alimentação

O termo segurança alimentar vem sendo utilizado desde a primeira guerra mundial, quando o fornecimento dos alimentos serviria de um instrumento de controle de um país sobre o outro, ligada portanto, a capacidade de produção de um país para alimentar seus povos. Se alimentar é essencial e um direito básico de qualquer pessoa. O pilar da segurança alimentar se pressupõe em um sistema que garanta a produção, distribuição e consumo de alimentos em quantidade e qualidade adequadas, não colocando em perigo a capacidade de alimentar as próximas gerações. Sendo uma garantia do direito a todos, ao acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente de modo contínuo, conforme afirma o artigo 3º da LOSAN1.

1 A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Artigo 3º, LOSAN/2006).

O censo agropecuário de 2006 realizado pelo IBGE aponta que os maiores números de produções de alimentos foram realizados pela agricultura familiar, apesar das dificuldades e do tamanho da área disponível para plantar, viu-se que:

[...] dos 4,3 milhões de estabelecimentos de agricultores familiares, 3,2 milhões de produtores tinham acesso às terras na condição de proprietários, representando 74,7% dos estabelecimentos familiares e abrangendo 87,7% das suas áreas. Outros 170 mil produtores declararam acessar as terras na condição de “assentados sem titulação definitiva”. Entretanto, outros 691 mil produtores tinham acesso temporário ou precário às terras, seja na modalidade de arrendatários (196 mil produtores), parceiros (126 mil produtores) ou ocupantes (368 mil produtores). Os menores estabelecimentos eram os de parceiros, que contabilizaram uma área média de 5,59 hectares (IBGE, Censo Agropecuário da Agricultura Familiar, 2006).

Ao compararmos a produção de alimentos do Maranhão com a média nacional, podemos perceber que apesar das dificuldades nosso estado ainda estar acima da média em alguns produtos como mostra a tabela a baixo:

Tabela 1 - Participação relativa da agricultura familiar na produção de alimentos no Brasil e no Maranhão 2006.

PRODUTO	PARTICIPAÇÃO BRASIL (%)	PARTICIPAÇÃO MARANHÃO (%)
Mandioca	87	86
Feijão	70	86
Milho	46	78
Trigo	21	-
Soja	16	2
Arroz	34	89
Leite	58	56
Aves	50	61
Suínos	59	86

**Fonte:** SEMAG

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Buriticupu - MA			
	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,053	0,129	0,455
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	5,96	11,24	29,65
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	12,02	27,97	87,24
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ens. fund.	4,95	18,12	82,3
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	1,8	7,48	41,05
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	1,35	2,22	14,87

**Fonte:** PNUD, Ipea e FJP apud Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

**Disponível em:** [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/buriticupu\\_ma](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/buriticupu_ma)

O Índice de Desenvolvimento Humano sofreu uma elevação entre os anos de 2000 a 2010 passando de 0,342 para 0,556, representando um percentual de 62,57% na taxa de crescimento. Porém, o hiato que é o intervalo entre IDHM e a extremidade máxima do índice, representado por 1, sofreu declínio de 67,48% nos períodos de 2000 a 2010. Nesta fase em termos absolutos o índice que mais cresceu foi a Educação com 0,326, seguida por Longevidade e Renda.

O IDHM teve uma elevação nos anos de 1991 a 2000 passando de 0,237 para 0,342, com percentual de 44,30% na taxa de crescimento. No entanto, o hiato despencou para 86,24% nos períodos de 1991 a 2000. Nesta época em termos absolutos o índice que mais cresceu foi a Educação com 0,076, seguida por Renda e Longevidade.

No período entre 1991 a 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano municipal mudou de 0,237 para 0,556, enquanto a Unidade Federal (UF) foi de 0,357 para 0,639. Resultando a uma taxa de crescimento de 134,60% municipal e 78% Federal. Contudo, o Hiato municipal caiu para 58,19% e Estadual para 53,85%. Em relação ao município e a Unidade Federativa o índice mais crescente em termos absolutos foi a Educação com 0,402 para o município e 0,358 para UF, seguida de renda e longevidade. (Atlas Brasil, 2013).

**Fonte:** Atlas Brasil, 2013. Disponível em: [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/buriticupu\\_ma#idh](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/buriticupu_ma#idh)

**Fonte:** Agricultura familiar no Brasil e o censo agropecuário 2006.

**Disponível em:** [https://arca.furg.br/images/stories/producao/cartilha\\_ibge\\_agricultura\\_familiar.pdf](https://arca.furg.br/images/stories/producao/cartilha_ibge_agricultura_familiar.pdf)

#### 4.1.3.10. Números de Famílias no Pas - Projeto De Assentamentos - Buriticupu - Ma

Buriticupu como rege sua História, é oriunda de assentamentos. A Política Fundiária tem como objetivo o reconhecimento e a regularização do domínio e da posse das terras nos meios rurais e urbanos. Essa política pública também compreende a resolução de conflitos sobre a propriedade de terras, inclusive aqueles originados da luta pelo acesso à terra e à moradia, tanto no campo como nas cidades.

#### ÁREA GEOGRÁFICA E NUMERO DE FAMILIAS ASSENTADAS

Nº de Ordem	Projeto de Assentamento	Código do SIPRA	Nº de famílias assentadas
1	TERRA BELA	MA0235000	345
2	LAGO AZUL	MA0084000	326
3	BABILONIA	MA0093000	76
4	SÃO JOÃO VALE VERDE	MA0301000	110
5	GUARIDA	MA0146000	110
6	SANTA MARIA/INDIANA	MA0095000	207
7	UNIÃO PORTUGAL/S. ANTONIO	MA0039000	124
8	7 DE MAIO	MA0235000	583
9	11 DE JUNHO	MA0234000	373
10	TABOCÃO	MA0233000	381
11	TRIANGULO DE PRATA	MA0069000	372
12	BRASILANDIA	MA0236000	422
13	CALIFORNIA/DIAMANTINA	MA0492000	107
14	PE BURITICUPU	MA0257000	3.352
15	PE VILA PINDARÉ	MA0256000	543
16	PE GUAIRACA	MA0258000	364
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>		<b>7.795</b>

**Fonte:** Secretaria Municipal de Obras de Buriticupu - 2018

O município em regime de colaboração com o Estado oferta os Programas Cisternas, PAA Programa de Aquisição de Alimentos para o incentivo a agricultura familiar por meio dos cadastramentos aos assentados que produzem alimento e comercializam na feira municipal da agricultura familiar semanalmente.

#### 4.1.3.11. Os Povos Indígenas

No século XVII, a população indígena no estado do Maranhão, era formada por aproximadamente 250.000 pessoas. Faziam parte dessa população, cerca de 30 etnias diferentes; a maioria delas, hoje, não existe mais. Povos indígenas como os Tupinambás que habitavam a cidade de São Luís, os Barbado, os Amanajós, os Tremembé, os Araiões, os Kapietrã, entre outros, foram simplesmente exterminados ou dissolvidos social e culturalmente. Outras etnias existentes na época, como os Krikati, Canela, Guajajara- Tenetehara e Gavião, continuam presentes até hoje. São notórias as causas do desaparecimento de cerca de 20 povos indígenas no Maranhão: as guerras de expedição para escravizar, as doenças importadas, a miscigenação forçada, a imposição de novos modelos culturais, entre outras causas. A população atual dos povos indígenas no estado do Maranhão soma cerca de 20.000 pessoas e está em progressivo aumento. Isto vem se dando a partir de uma série de fatores, entre eles certa melhoria das condições de vida, uma maior qualificação dos próprios índios em gerirem a educação, a saúde, as atividades agrícolas e uma determinante vontade de viver segundo seus costumes.

Segundo o Censo IBGE (2010) a população total de indígenas do Maranhão era de 38.831, sendo 29.621 habitando em terras indígenas e 9.210 fora de terras indígenas.

**Fonte:** IBGE, 2010. Disponível em: [https://ww2.ibge.gov.br/indigenas/indigena\\_censo2010.pdf](https://ww2.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf)

O Município de Buriticupu atende atualmente 06 escolas, em 06 aldeias, 05 dessas pertencentes ao seu território e 01 Zé Leal II, o município dá assistência, pertence ao município de Arame, com um total de 82 alunos, de 03 a 05 anos na modalidade da Educação Indígena, devidamente matriculados na Educação Infantil, com assistência de acompanhamento técnico pedagógico mensal, formação continuada bem como alimentação escolar.

Atualmente o Estado do Maranhão oferta atendimento educacional ao Ensino Fundamental e Médio da Educação Indígena em 18 municípios, onde estão localizadas as aldeias indígenas, circunscritas em 05 unidades regionais, nas quais existem núcleos de educação escolar indígena que se constituem como órgãos executores da política de educação escolar indígena do estado; 236 aldeias; 238 escolas indígenas; 11.362 alunos indígenas matriculados em classes de alfabetização, e de 1ª ao 5º ano do ensino fundamental e médio; 528 professores, em sua maioria indígena, indicados pelas suas comunidades; 22 associações indígenas de pais e mestres responsáveis pela gestão dos recursos públicos destinados às escolas indígenas, dados com base nas informações da equipe da SEDUC.

**Tabela- Distribuição total, rural e urbana da população indígena no Maranhão**

MUNICÍPIO	1991			2000			2010		
	TOTAL	URBANO	RURAL	TOTAL	URBANO	RURAL	TOTAL	URBANO	RURAL
Amarante do Maranhão	2280	0	2280	2246	77	2169	5090	252	4838
Arame	1722	30	1692	2258	76	2182	2512	57	2455
Bom Jesus das Selvas	0	0	0	82	82	0	1000	14	986
Buriticupu	0	0	0	70	13	56	441	44	397
Grajaú	1130	154	976	2976	424	2552	4135	1201	2934
Santa Luzia	1193	44	1149	125	125	0	99	1	98

**Fonte:** IBGE, 2010. Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/mapas-indigenas-2>

## 5. POLÍTICAS PÚBLICAS

### 5.1 Educação

A educação ofertada no município guarda relações com os princípios e fins da Educação expressos na legislação vigente e, em específico, na ordinária lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei número 9.394/1996 mais especificamente em seu artigo 2º "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." À luz do exposto, tem suas ações calcadas, conforme segue:

#### VISÃO

Proporcionar à Sociedade Buriticupuense uma Educação de qualidade assegurando a inclusão social e cultural, centrada no desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais para o exercício da cidadania plena e a qualificação para o trabalho, sendo referência na prestação de serviços educacionais no estado do Maranhão.

#### VISÃO ESTRATÉGICA

Eficiência e eficácia na oferta e nos resultados dos serviços educacionais;  
Compromisso e Transparência na Gestão Pública;  
Efetivação do princípio da Gestão Democrática;  
Intersetorialidade e articulação com o Regime de Colaboração junto aos entes federados.

#### MISSÃO

Proporcionar e garantir Educação de qualidade social, pública, gratuita e laica fortalecendo o princípio republicano que assegure: Educação - direito de todos e dever do estado, da Família e da Sociedade.

#### FINALIDADE

Garantir, por meio do Regime de Colaboração, Educação de qualidade social e com equidade, visando à emancipação humana, política e social à quem de direito.

#### VALORES

Educação centrada na aprendizagem significativa;  
Visão Sistêmica com princípios éticos, humanos, fraternos e solidários entre povos; Liderança Visionária;  
Responsabilidade Pública na construção da Cidadania; Reconhecimento e valorização dos profissionais da educação; Inovação Tecnológica;  
Fomento a relação de parcerias intersetoriais visando a cooperação de responsabilidades no processo de ensino aprendizagem.

#### DIRETRIZES

**Equidade** - conferindo respeito, apreço e tolerância às diferenças nas suas especificidades;  
**Qualidade** - Buscando a excelência em todos os serviços oferecidos aos cidadãos garantindo a eficiência e eficácia nos serviços prestados pela SEMED;  
**Ética** - Valorizando os preceitos legais, os bons costumes e o respeito a todos os cidadãos com vista ao desenvolvimento de responsabilidade, compromisso e zelo pelo bem público e pelo ser humano;  
**Inovação** - Respondendo com agilidade e criatividade aos desafios educacionais, buscando a excelência na prestação de serviços desenvolvendo ações flexíveis, criativas e empreendedoras;  
**Democratização** - Materializando a gestão democrática e promovendo igualdade de oportunidades.

Buriticupu, conforme o censo 2018, possui 72 Instituições de Ensino da esfera municipal - Educação Infantil aos anos finais do

ensino fundamental da Educação Básica - com cerca de 17 mil alunos nas modalidades de Educação Infantil, AEE - Atendimento Educacional Especializado e Educação do Campo.

#### 5.2 Áreas de Atuação no Território

**Educação Infantil (Creche e Pré-Escolas)** - primeira etapa da Educação Básica e tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, linguístico, social e estético, complementando a ação da família e da comunidade conforme disposto na Lei número 9394/96;

**Ensino Fundamental** - Esta modalidade de ensino é de matrícula obrigatória para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. Para as crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré - Escola). Neste, pretende-se garantir o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) de qualidade para todas as crianças de 06 a 14 anos, conforme princípios e finalidades desta modalidade de ensino;

**Educação de Jovens e Adultos (EJA)** - esta modalidade de ensino, conforme outorga a lei Ordinária da educação, é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Assim sendo, este plano visa ao cumprimento dos dispostos no parágrafo 1º do artigo 37 da lei 9394/96 - "Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames";

**Educação Indígena** - E educação escolar indígena para sua realização plena, enquanto um direito constitucionalmente garantido, precisa estar alicerçada em uma política linguística que assegure o princípio do bilinguismo e multiculturalismo, e em uma política de territorialização, ligada à garantia do direito terra, auto-sustentabilidade das comunidades e a efetivação de projetos escolares que expressem os projetos socioambientais e visões de mundo e de futuro dos diferentes povos indígenas que vivem no território nacional. (Brasil, 2013, p. 380);

**Educação do/no Campo** - Compreendida como uma modalidade educacional construída ao longo da, histórica, negação de educação aos povos do campo. Esta modalidade visa dialogar com as especificidades geopolíticas e identitárias da realidade agrária - contexto em que a escola do campo estar inserida - numa relação intrínseca de trabalho e educação para a construção da identidade camponesa. A Educação do/no Campo, expressa uma particularidade do Campo: a Reforma Agrária e, no interior disso, o projeto de vida dos sujeitos que constituem os múltiplos "Territórios" do Campo como espaço de produção e re-produção da vida material e imaterial;

**Educação Especial** - "Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais." (art. 58 Lei 9394/96).

#### 5.3 Demanda Educacional por Unidade Escolar Conforme o Censo Escolar/2018

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	ALUNOS
21253374	EM GONCALVES DIAS	454
21283257	ESCOLA MUNICIPAL CIKELANDIA	24
21278172	JARDIM DE INFANCIA LUZ DO SABER	148
21081557	UI PROF TACITO DE CALDAS	580
21080003	UI RUI BARBOSA	406
21234736	EM AIRTON SENNA	49
21190483	EM ALEGRIA DO SABER	69
21253331	EM AMARO ALVES	80
21079951	EM ANIZIO TEXEIRA	62
21080828	EM ANTONIO CARLOS NUNES NOAL	130
21208166	EM ARTUR AZEVEDO	49
21208220	EM BAIXAO DO CEARAZINHO	15
21079161	EM BAIXAO LAGO AZUL	14
21081042	EM BENEDITO DOS PRAZERES	29
21208395	EM BOM JESUS	192
21208182	EM BREJAO	7
21079714	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	23
21234779	EM CECILIA MEIRELLES	23
21222118	EM CHICO MENDES	50
21081085	EM FRANCISCO DE ASSIS MILHOMEM COELHO	52
21080224	EM GRACILIANO RAMOS	14
21208174	EM JEAN PIAGET	84
21078718	EM JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES	44
21078874	EM JOSE DE ALENCAR	71
21081328	EM JOSE DE ANCHIETA	304

21222096	EM LUIZ EDUARDO MAGALHAES	63
21222070	EM MANOEL BECKMAN	24
21241775	EM MENINO JESUS	51
21253323	EM MONTEIRO LOBATO	91
21222100	EM NELSON GONCALVES	138
21079170	EM NOVO HORIZONTE	14
21253358	EM NOVO PARAISO	66
21080755	EM PROF ANTONIO CARLOS BECKMAN	114
21080895	EM PROF ELIAS SEFER	50
21208263	EM REAL BRASIL	32
21079340	EM RENASCER	77
21208433	EM ROSEANE LIMA DOS SANTOS	197
21208158	EM RUTH ROCHA	34
21080208	EM SANTOS DUMONT	184
21342202	EM SAO JOAO	98
21208123	EM SAO JOAO BATISTA	58
21234787	EM SAO JOSE	24
21234582	EM SAO SEBASTIAO	113
21258031	EM SOUSA ANDRADE	68
21080739	EM TANCREDO NEVES	118
21207941	EM VIEIRA LIMA	24
21208387	EM VINICIUS DE MORAES	25
21080160	EM VIRIATO CORREA	158
21274860	UI ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	570
21080836	UI DR IRIS PEDRO DE OLIVEIRA	531
21080780	UI FREI CANECA	518
21081638	UI JOAO LISBOA	217
21081271	UI ROSEMIRA MACHADO CASTRO	196
21279055	JARDIM DE INFANCIA INDIGENA BARRO BRANCO	119
21276722	CRECHE MUNICIPAL EDIVAN FLOR	448
21249695	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	235
21241830	JARDIM DE INFANCIA PAULO FREIRE	132
21277648	JARDIM DE INFANCIA SEMEANDO SABER	402
21208190	Jl ABELHINHA	357
21349207	U I PROFESSORA JUVENILIA SOARES SOUSA	703
21081530	UI BURITICUPU	762
21231630	UI JUSCELINO KUBITSCHEK	805
21081549	UI PE EDMILSON DE SOUSA FREIRE	811
21274290	UI PROFª VALDEANA ALMEIDA DOS REIS	792
21081522	UI SARA KUBITSCHEK	1131
21208298	UI SIMAR PEREIRA PINTO	962
21222088	UNIDADE INTEGRADA JOSE BONIFACIO	604
21283613	UNIDADE INTEGRADA PROFESSOR ANTONIO SALAZAR COQUEIRO	840
<b>68</b>		<b>15929</b>

Fonte: Censo 2018

A demanda que se expressa como direito público subjetivo tem sido tratada nos últimos anos com compromisso e responsabilidade

pelos entes executores da política (Secretaria Municipal de Educação) pelos órgãos de controle, acompanhamento, fiscalização e normatização - CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), CAC's/FUNDED (Conselho de Acompanhamento e Controle Social), CME (Conselho Municipal de Educação) e FME (Fórum Municipal de Educação) que de maneira integrada tem imprimido importantes passos na direção da elevação dos índices educacionais do município.

O município de Buriticupu, atualmente possui 69 Instituições de Ensino municipais com cerca de 15.000 alunos matriculados, sendo que 54 delas estão localizadas na Zona Rural, 15 na sede do município, possui 01 Instituição de Ensino do Estado e 01 Instituição de Ensino Federal (IFMA). Os desafios propostos para melhoria do índice do Ensino Médio do município perpassa pela construção de prédios escolares uma vez que temos apenas 01 prédio e não atende a demanda, além de seleção e/ou contratação de professores em tempo hábil e/ou a garantia de transportes adequados para o transporte dos estudantes.

#### 5.4 PNAE - Programa Nacional de Alimentação escolar

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 em seu Art. 14, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverá ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

No município, o acompanhamento, fiscalização e controle de como o PNAE é operacionalizado, é realizado pelo CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN - Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo próprio SIMSAN - Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que juntos desenvolvem um conjunto de ações junto a secretaria de educação e agricultura além de acompanhar diretamente os produtores visando contribuir para fazer valer os dispostos da lei 11. 947/03 e demais instrumentos jurídicos afeto às políticas de SAN.

O programa, visa garantir a aquisição e oferta de alimentação escolar contribuindo dessa forma com o rendimento escolar e melhoria na aprendizagem dos estudantes que na sua maioria são oriundos de famílias com baixo poder econômico onde a oferta da alimentação acaba por ser um fator de impacto que contribui, significativamente, para a permanência dos estudantes durante todo o ano letivo e fomenta ações educativas na linha da Segurança Alimentar e Nutricional.

Além desse aspecto, o PNAE ainda incide, transversalmente, no DRS - Desenvolvimento Rural Sustentável - na medida em que fomenta à produção local - que primeiro atende ao consumo da família e, o excedente, é comercializado. O programa, garante a comercialização - via chamada pública - de gêneros alimentícios que são produzidos nos assentamentos do município.

Essa dinâmica faz com que os produtores se sintam mais seguros em produzir, visto que terão mercado certo para a compra de seus produtos e isso gera um impacto na economia local, que faz circular, não só as mercadorias produzidas, como também os recursos financeiros na aquisição de outros gêneros que não produzem no Campo, mas que são necessários à sua sobrevivência.

Um outro equipamento social de SAN - Segurança Alimentar e Nutricional - que dialoga com o fortalecimento do DRS no município, diz respeito à Feira Municipal da Agricultura Familiar, instituída pela lei número 350/2015. A feira, além de ser um espaço físico de comercialização, também se configura como um espaço político, uma instância de fortalecimento da própria Agricultura Familiar na medida em que relações para além das de mercado são produzidas e reproduzidas com princípios e valores da Economia Solidária, do Associativismo e do Cooperativismo a partir do fortalecimento de vínculos entre produtores e consumidores. Acredita-se que esses dois equipamentos de comercialização e de fomento ao DRS, expressam-se como centrais para a implantação e implementação de Políticas Públicas que visem à garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e, conseqüentemente, ao combate à fome e a desnutrição no Campo e na cidade o que implica dizer das responsabilidades institucionais dos entes federados e da sociedade como um todo na e pela política de SAN como projeto de sociedade. Isto posto, é preciso reconhecer que o Maranhão ainda está configurando o mapa da fome no Brasil e só com compromisso político expresso em ações de políticas públicas de estado, voltados para a produção de alimentos para o consumo humano, o Brasil venha a erradicar a fome.

Para tanto, há que se pensar sobre a concentração de renda no Brasil e no Maranhão; o avanço de grandes projetos de "Desenvolvimento" a partir do agronegócio - com o plantio de soja, sobretudo; a concentração fundiária que expulsa milhares de famílias, povos e comunidades tradicionais de seus territórios - incidindo, inclusive, para o aumento da violência no Campo e na cidade, entre outros elementos da conjuntura político-econômica e social da Questão Agrária frente aos projetos em disputa no Campo.

Todo esse cenário de "limpeza demográfica" do Campo para o avanço do agronegócio com vistas à oxigenação do sistema de produção capitalista, gera um conjunto de mazelas que devem ser consideradas como consequência desse modelo de "Desenvolvimento" e que não gera qualidade de vida para toda a população, pelo contrário, intensifica o estado de pobreza e violência e precisa ser combatido com uma outra forma de pensar o campo como espaço de vida e não e, tão somente, como espaço de produção de mercadorias implicando na criação de ações interventivas que gerem oportunidades para a população construir alternativa de geração de trabalho e renda visando a melhoria da qualidade de vida na produção e reprodução de sua existência.

Atualmente o município de Buriticupu está atendendo pelo PNAE em torno de 360 famílias fornecendo alimentos da agricultura familiar e ultrapassamos a meta estabelecida pelo Estado que é de 30% do Programa Nacional de Alimentação escolar, chegando ao percentual de 47% da compra de gêneros alimentícios o que implica dizer da responsabilidade e compromisso político com a gestão da coisa pública pelo município.

#### 5.5 Saúde

A saúde das populações está diretamente relacionada a uma alimentação adequada, garantida por produtos isentos de componentes químicos e agrotóxicos que possam prejudicar a saúde dos consumidores. Uma má alimentação pode contribuir para o acúmulo de inúmeras doenças, desde doenças relacionadas à qualidade dos alimentos, até mesmo a obesidade. Nesse caso deve-se voltar a atenção para os grupos mais vulneráveis que abrigam a maior parte das pessoas que ainda sofrem de insegurança alimentar no país, pois só assim o Brasil poderá ficar livre da fome.

Devemos destacar também o crescimento do número de pessoas com sobrepeso, sendo um dos principais causadores de doenças que atingem a população, como por exemplo, hipertensão e diabetes. Dá ênfase a uma alimentação balanceada se torna imprescindível, visto que a oferta adequada garante não só os níveis de açúcares, sódio e gorduras entre outros, como também previne enfermidades mais presentes na população. Atualmente a produção da agricultura familiar tem se tornado um dos grandes pilares para contribuição da alimentação saudável, os alimentos que compõem a nossa mesa representam em média pouco mais de 70% dos produtos alimentícios, cultivados por pequenos agricultores como fonte sustentável e colaboram pra uma alimentação de qualidade.

No município de Buriticupu a Política de Saúde Pública conta com (23) Unidades de Saúde, que atende a população urbana e rural, consulta medicas, vacinações de rotina, exames preventivos e atendimento ambulatorial, com média de 800 consultas mensais, juntamente com a equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, possui 01 CAPS, 01 Hospital Público Municipal, 01 Maternidade, 01 Centro de Especialidades Medica e um Laboratório Público, 01 Unidade de Atendimento do SAMU, 01 Unidade de Pronto Atendimento - UPA, 06 consultórios Odontológicos, um Centro de Reabilitação Física e 01 Centro de Endemias e Controle de doenças. O quadro técnico atual responsável por atender os usuários dos serviços de saúde pública e atenção básica é composto por:

CATEGORIA	Nº DE PROFISSIONAIS
MÉDICOS	45
ENFERMEIROS	56
NUTRICONISTAS	3
FONODIOLOGISTA	3
DENTISTAS	8
FARMACEUTICOS	4
PSICOLOGOS	2
ASSISTENTE SOCIAL	4
QUIMICO	1
FISIOTERAPEUTA	8

**Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu

#### 5.5.1 Longevidade, Mortalidade e Fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 55,9 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 38,1 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 75,4. Já na UF, a taxa era de 28,0, em 2010, de 46,5, em 2000 e 82,0, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 óbitos por mil nascidos vivos para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 óbitos por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município - Buriticupu - MA			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	59,0	61,4	67,5
Mortalidade infantil	75,4	55,9	38,1
Mortalidade até 5 anos de idade	97,8	72,5	41,5
Taxa de fecundidade total	5,9	4,4	3,2

**Fonte:** PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 6,1 anos na última década, passando de 61,4 anos, em 2000, para 67,5 anos, em 2010. Em 1991, era de 59,0 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

De acordo com dados do IBGE (2010) o município apresenta 6,4% com esgotamento sanitário adequado. Segundo os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico- SNIS, sobre a área de saneamento básico de Buriticupu/MA, traz consigo as seguintes informações referentes ao ano de 2017:

Categoria	Especificação
Extensão da rede de água	52,80 km
Volume de água produzido (1.000 m3 / ano)	1.517,20 m3
Quantidade de economias residenciais ativas de água	1.298 unidades
Quantidade de economias ativas de água micromedidas	257 unidades
Volume de água tratada por simples desinfecção	1.517.20 m3

População atendida com abastecimento de água	5.529 habitantes
--	------------------

**Fonte:** INIS, 2017. Disponível em: <http://app4.cidades.gov.br/serieHistorica/#>

#### 5.6 Agricultura Familiar

O município de Buriticupu, através da Secretaria de Agricultura ofertou o curso de capacitação do negócio certo rural para 275 famílias de agricultores Familiares. Onde hoje possui cerca de 305 produtores.

No ano de 2017, cerca de 12.282 famílias obtiveram a aprovação do crédito rural junto ao Banco do Nordeste, atualmente o município possui 135 Quintais Verdes, sendo 85 na zona rural e 30 na sede do município, com assistência técnica em 24 povoados.

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PRESTAM SERVIÇOS AOS AGRICULTORES	QUANTIDADE
MAQUINAS AGRICOLAS	04
COLHEITADEIRA FOGUETE	01
GRADES	04
PULVERIZADOR	01
CARRETINHAS	02
CAMINHÃO BAU REFRIGERADO	01

**Fonte:** Secretaria Municipal de Agricultura - Buriticupu - MA

#### 5.6.1 Kits De Irrigação

Com intuito de fortalecer a Agricultura Familiar, a Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco (CODEVASF) entregou kits de irrigação para 12 famílias que irá ajudar na produção dos agricultores o que é de grande importância para o fomento da agricultura onde hoje produz cerca de 10.450 sacas de Milho, com acompanhamento técnico.

#### 5.6.2 Programa de Cisternas

Por meio do Programa Cisternas - Segunda Água, desenvolvido no Maranhão pelo Sistema da Agricultura Familiar, a partir do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), agricultores tem a oportunidade de captar a água das chuvas e armazená-la para não parar sua produção quando o período das secas chegar em Buriticupu. O agricultor é um dos que estão sendo beneficiados com o Programa que visa armazenar água para o período de estiagem dando condições de produção no período em que as chuvas cessam. A previsão do Governo do Estado é de construir 4.067 cisternas até agosto de 2018, beneficiando 16 municípios, destes, oito fazem parte do Plano 'Mais IDH'. A ideia é atender, em média, 9 mil famílias de trabalhadores rurais. O público alvo do programa são Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, residentes na zona rural dos municípios e atingidas pela seca ou falta regular de água. O município de Buriticupu, está entre os primeiros beneficiados com o projeto e já estão com água armazenada. Além da construção de cisternas que têm capacidade de armazenamento de 25 mil litros, serão construídos arranjos produtivos, como galinheiros, produção de hortaliças ou pocilgas, à escolha do produtor, que vai auxiliar ainda mais no complemento da renda familiar.

No caráter produtivo, proporciona autonomia no consumo e para geração de renda com a comercialização do excedente em feiras locais ou nos programas de compras institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). As famílias de Buriticupu estão investindo na criação de aves, porcos e horticultura.

O Programa também valoriza a mão de obra local. A comunidade ajuda na construção das cisternas. Para o município de Buriticupu, seis moradores da comunidade foram capacitados para construir as cisternas do município (chamados de cisterneiros). A construção é feita sob supervisão da entidade que executa o programa na região. Cada cisterneiro e seus ajudantes recebem um valor de um salário mínimo a título de colaboração para a construção do sistema de tecnologia.

#### 5.6.3 Acesso a Alimentação Adequada e Saudável Incluindo Água

Quando falamos de alimentação saudável, pensamos logo em água, que vem sendo um dos maiores desafios da Política Social de Buriticupu, avançamos cerca de 90% na perfuração de poços artesianos e fornecimento por rede, onde hoje o município possui mais de 50 poços, quase toda zona rural já possui água potável, o que contribuiu para os avanços na lavoura, Pecuária e Avicultura, que melhorou a qualidade de vida do pequeno agricultor.

#### 5.6.4 Programas e Ações Relacionados as Políticas de San no Município

O Governo Federal apresenta programas e ações voltados a área de segurança alimentar e nutricional, ligadas diretamente com outras políticas públicas, como por exemplo o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Compra da Agricultura Familiar (PROCAF) entre outros vários, onde podemos destacar alguns deles:

Programa Cisternas;

Projetos de apoio à estruturação da produção familiar;

Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos;

Rede de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional;

Educação Alimentar e Nutricional.

No Governo Estadual, podemos contar com os seguintes programas, projetos e ações, onde esses são os principais:

Restaurantes Populares;  
Mercados e Feiras Populares;  
Projeto de Fortalecimento da Política de SAN;  
Monitoramento da PSAN;  
Capacitação de Agentes Públicos e Sociais de SAN;  
Cozinha Comunitária.

No Governo Municipal, esses programas, projetos e ações acontecem de forma intersectorial entre as diversas secretarias, havendo uma parceria com os Governos Federal e Estadual. A SEDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Economia Solidária) funciona como o principal órgão gestor, trabalhando para promover o Direito Humano à Alimentação Adequada a todos. Os programas e ações desenvolvidos na área de SAN no município de Buriticupu são:

#### **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

O programa garante o acesso a alimentos às populações em situação de insegurança alimentar nutricional, promovendo a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. O programa no município de Buriticupu foi implantado em 2019 e atualmente encontra-se em pleno funcionamento.

#### **PROGRAMA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PROCAF)**

Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF: Programa Estadual que visa a aquisição direta, por dispensa de licitação, de produtos da agricultura familiar, in natura ou manufaturados, de agricultores familiares ou de suas organizações sociais rurais e urbanas, instituído através da Lei 10.327, de 28 de setembro de 2015, e Decreto nº 31.549, de 15 de março.

No município de Buriticupu o programa foi implantado em 2019 com duração de 5 meses, via associação do Povoado 410. O programa contemplou os agricultores pertencentes a associação e os produtos in natura adquiridos, são distribuídos junto aos usuários da política de assistência social nos vários equipamentos existentes.

#### **5.7Gestão da Assistência Social no Município**

##### **5.7.1Cadastro Único**

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município de Buriticupu, o total de famílias inscritas no Cadastro Único até o mês de julho de 2019 é de 11.469 famílias, dentre as quais:

<b>Famílias cadastradas</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Mês de Referencia</b>
<b>Total de famílias cadastradas</b>	<b>11.469</b>	<b>43.647</b>
Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00	6.019	jul/19
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	1.540	jul/19
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e ½ salário mínimo	1.936	jul/19
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	1.974	jul/19
<b>Pessoas cadastradas</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Mês de Referencia</b>
Total de pessoas cadastradas	36.531	43.647
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00	22.674	jul/19
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e 178,00	5.502	jul/19
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e ½ salário mínimo	5.411	jul/19
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	2.944	jul/19
<b>Famílias cadastradas</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Mês de Referencia</b>
<b>Total de Famílias com cadastro atualizado</b>	<b>8.745</b>	<b>43.647</b>
Famílias com cadastro atualizado e renda per capita até ½ salário mínimo	7.340	jul/19
Taxa de atualização do total de famílias cadastradas	0,76	jul/19
Taxa de atualização cadastral até ½ salário mínimo	0,77	jul/19

**Fonte:** MDS - <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/>

As ações de Atualização Cadastral serão feitas ao decorrer do ano através de busca ativa nos bairros e povoados do município e mutirões e visitas domiciliares que devem ser feitas pela equipe da gestão do Cadastro Único e do CRAS de cada território.

##### **5.7.2Programa Bolsa Família - PBF**

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda, direcionado as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde. Em todo o Brasil, mais de 13,9 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família, população alvo do programa constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa. As famílias pobres são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa. As famílias pobres participam do programa, desde que tenham em

sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos. Para se candidatar ao programa, é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com seus dados atualizados há menos de 2 anos.

O Bolsa Família possui três eixos principais focados na transferência de renda, condicionalidades e ações e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

O Programa atende mais de 13 milhões de famílias em todo território nacional de acordo com o perfil e tipos de benefícios: o básico, o variável, o variável vinculado ao adolescente (BVJ), o variável gestante (BVG) e o variável nutriz (BVN) e o Benefício para Superação da Extrema Pobreza na Primeira Infância (BSP). Os valores dos benefícios pagos pelo PBF variam de acordo com as características de cada família - considerando a renda mensal da família por pessoa, o número de crianças e adolescentes de até 17 anos, de gestantes, nutrizas e de componentes da família.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. Os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela Lei 10.836/04 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04. A seleção das famílias para o PBF é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas no PBF. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no Programa e o recebimento do benefício. No dia 30 de Maio do ano do 2018, foi publicado o Decreto nº 9.393 de 30 de maio de 2018, que Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, para reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do Programa Bolsa Família.

<b>Famílias cadastradas</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Mês de Referência</b>
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	6.704	jul/19
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias (em Reais - R\$)	1.232.809,00	jul/19
<b>Quantitativo por Tipo de Benefícios</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Mês de Referência</b>
Benefício Básico	6.154	jul/19
Benefícios Variáveis -	12.409	jul/19
Benefício Variável Jovem - BVJ	1.766	jul/19
Benefício Variável Nutriz - BVN	163	jul/19
Benefício Variável Gestante - BVG	397	jul/19
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	866	jul/19

<b>Grupos de Origem Étnica</b>		
<b>Famílias Quilombolas</b>		
Famílias quilombolas cadastradas	0	jul/19
Famílias quilombolas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	jul/19
<b>Famílias Indígenas</b>		
Famílias indígenas cadastradas	103	jul/19
Famílias indígenas beneficiárias do Programa Bolsa Família	91	jul/19
<b>Famílias Ciganas</b>		
Total de famílias ciganas cadastradas	0	jul/19
Famílias ciganas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	jul/19
<b>Famílias pertencentes a Comunidades de Terreiro</b>		
Total de famílias pertencentes a comunidades de terreiro cadastradas	2	ago/19
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	ago/19
<b>Grupos relacionados ao meio ambiente</b>		
<b>Famílias Extrativistas</b>		
Total de famílias extrativistas cadastradas	1	jul/19
Famílias extrativistas beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	jul/19
<b>Famílias de Pescadores Artesanais</b>		
Total de famílias de pescadores artesanais cadastradas	171	jul/19
Famílias de pescadores artesanais beneficiárias do Programa Bolsa Família	168	jul/19
<b>Famílias Ribeirinhas</b>		
Total de famílias ribeirinhas cadastradas	37	jul/19

Famílias ribeirinhas beneficiárias do Programa Bolsa Família	28	jul/19
<b>Grupos relacionados ao meio Rural</b>		
<b>Famílias de Agricultores Familiares</b>		
Total de famílias de agricultores familiares cadastradas	2.129	jul/19
Famílias de agricultores familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família	1.627	jul/19
<b>Famílias Assentadas da Reforma Agrária</b>		
Total de famílias assentadas da Reforma Agrária cadastradas	509	jul/19
Famílias Assentadas da Reforma Agrária e beneficiárias do Programa Bolsa Família	476	jul/19
<b>Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário</b>		
Total de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas	1	jul/19
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	jul/19
<b>Famílias Acampadas</b>		
Total de famílias acampadas cadastradas	3	jul/19
Famílias acampadas beneficiárias do Programa Bolsa Família	2	jul/19
<b>Grupos em situações conjunturais</b>		
<b>Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura</b>		
Total de famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura cadastradas	1	jul/19
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	jul/19
<b>Famílias com pessoa presa no sistema carcerário</b>		
Total de famílias de preso do sistema carcerário cadastradas	3	jul/19
Famílias de preso do sistema carcerário beneficiárias do Programa Bolsa Família	1	jul/19
<b>Famílias em situação de rua</b>		
Total de famílias em situação de rua cadastradas	0	jul/19
Famílias em situação de rua beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	jul/19
<b>Famílias de Catadores de Material Reciclável</b>		
Total de famílias de catadores de material reciclável cadastradas	5	jul/19
Famílias de catadores de material reciclável beneficiárias do Programa Bolsa Família	4	jul/19

**Fonte:** MDS

#### 5.7.3 Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC

O Benefício de Prestação Continuada- BPC é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal às pessoas com 65 anos ou mais de idade e às pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda per capita familiar seja inferior a ¼ do salário mínimo.

O BPC também encontra amparo legal na Lei nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso. O Benefício é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provem do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Durante o ano são encaminhados em média 150 Benefícios de Prestação continuada.

Atualmente o BPC ativos no município é cerca de 1191 pessoas, onde 771 pessoas com deficiência 420, são de idosos.

#### 5.7.4 Proteção Social no Suas

##### **SERVIÇOS POR NÍVEL DE COMPLEXIDADE**

##### **Proteção Social Básica**

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede Socioassistencial e em outras políticas setoriais, voltados para o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e seus membros, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os serviços e programas da Proteção Social Básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a unidade pública da assistência social, responsável pela prestação de serviços e programas de abrangência territorial. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

A Proteção Social Básica está estruturada da seguinte forma:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosa

Benefícios Eventuais.

#### 5.7.5 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS.

(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

O Trabalho Social essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

No ano de 2019 foram realizados 2.324 atendimentos particularizados e 701 acompanhamentos do PAIF no CRAS.

**O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS encerrou suas atividades com 2.324 atendimentos particularizados, destes, 701 acompanhamentos pelo PAIF.**

Total de atendimentos particularizados realizados	2.324
Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	287
Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	354
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	1
Famílias encaminhadas para o CREAS	29
Visitas domiciliares realizadas	1.317
Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues	35
Total de auxílios-funeral concedidos/entregues	8
Outros benefícios eventuais concedidos/entregues	109
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	126
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	422
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	701
Famílias em situação de extrema pobreza	15
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	21
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	20
Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	2

#### 5.7.6 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O serviço de convivência e fortalecimento de é um serviço da proteção social básica e organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que funciona dentro do CRAS, sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultura das crianças e adolescente, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

O município de Buriticupu se encontra com 06 unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com 561 usuários.

#### 5.7.7 Benefícios Eventuais e Outros

Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme é previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993. Integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Os Benefícios Eventuais no município de Buriticupu, foi instituído através da Lei municipal Nº 167 de 22 de novembro de 2007 e regulamentado através do Decreto municipal Nº 035 de 15 de janeiro de 2008. A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

#### **Os benefícios são oferecidos nas seguintes situações:**

**Nascimento:** para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

**Morte:** para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

**Vulnerabilidade Temporária:** para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Calamidade Pública:** para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ANO 2019</b>		
<b>CESTAS BÁSICAS</b>	<b>Auxílio Natalidade</b>	<b>Auxílio Fúnebre</b>
142 cestas	80 auxílios	75 Urnas e traslado

#### 5.7.8Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Para a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual). Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

**De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a PSE de Alta Complexidade inclui os seguintes serviços nominados abaixo:**

Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - Abrigo institucional; - Casa - Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Assim como os serviços de PSE de Média Complexidade, a oferta dos serviços de acolhimento deve seguir os padrões técnicos estabelecidos em normativas do SUAS e observar dispositivos das legislações relacionadas.

**De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a PSE de Média Complexidade inclui os seguintes serviços, nominados a seguir:**

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

#### 5.7.9Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

O papel do CREAS e as competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de assistência social e regulam o SUAS<sup>7</sup>. Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo desta política do SUAS, qual seja, afiançar seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social. Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

**Segurança de Acolhida:** para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

**Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:** sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

**Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:** a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas. Nessa direção, o acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar 04 - Caderno pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

#### **Eixos norteadores do trabalho social no CREAS**

Considerando os princípios e as diretrizes da PNAS e conceitos e parâmetros do SUAS, alguns eixos devem nortear a organização e o desenvolvimento do trabalho social nos serviços do CREAS. Além do desenvolvimento das atividades no âmbito dos Serviços ofertados, tais eixos devem consubstanciar, ainda, o processo de implantação, organização e funcionamento da Unidade.

Estes eixos - atenção especializada e qualificação do atendimento; território e localização; acesso a direitos socioassistenciais; centralidade na família; mobilização e participação social; e trabalho em rede - devem nortear, ainda, a concepção compartilhada pela equipe na atuação profissional para o desenvolvimento do trabalho social.

**Atenção especializada e qualificação do atendimento:** As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo

rupturas de vinculações. O desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções mais complexas, as quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas mais específicas por parte da equipe, além de ações integradas com a rede.

**Território e Localização do CREAS:** O território é um espaço contraditório, pois ao mesmo tempo é o lugar onde se produz e reproduz exclusão e violência e também onde se viabilizam oportunidades, onde as famílias e comunidade aglutinam forças e sinergia para o exercício da cidadania, na busca da efetivação dos seus direitos políticos e sociais. Esta visão plural de território permite compreendê-lo como espaço que conjuga vulnerabilidades e riscos - aos quais a comunidade está exposta - e potencialidades, cultura, história e valores; onde se configuram, por um lado, exclusão, perdas e isolamentos e, por outro, oportunidades, redes de solidariedade, movimentos sociais e organizações de defesa da cidadania oriundas das iniciativas populares. É também nos territórios que se aportam serviços públicos de atenção que operam na proteção social e na garantia de direitos dos cidadãos(ãs).

Acesso a direitos socioassistenciais De acordo com a PNAS, a PSE deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais. Dessa forma, são direitos socioassistenciais a serem assegurados nos serviços ofertados no CREAS:

Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;

Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;

Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;

Ao protagonismo e à manifestação de seus interesses;

À convivência familiar e comunitária;

À oferta qualificada de serviços. Estes direitos socioassistenciais devem ser assegurados aos cidadãos e cidadãs, usuários da política de Assistência Social, no usufruto do direito inscrito no ordenamento jurídico brasileiro.

**Centralidade na família:** Na Assistência Social, os riscos sociais também são entendidos no campo das relações humanas e, por essa via, são advindos dos processos de convivência e de (in) sustentabilidade de vínculos sociais (SPOSATI, 2004). As fragilizações e rupturas que incidem no universo familiar podem se associar a situações que violam direitos, em especial, das crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, observadas nas diferentes camadas da sociedade brasileira.

**Mobilização e Participação Social:** O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltadas à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

**Trabalho em Rede:** O trabalho em rede tem como objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardadas as especificidades e competências de cada área. Nessa direção, o trabalho em rede pode ser compreendido como: Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns. Para que haja sinergia e a dinâmica necessária para manter vivo o trabalho coordenado e complementar, é importante que exista um processo contínuo de circulação de informação, com abertura para o diálogo permanente, capacidade para rever processos e fluxos de trabalho, compromisso com o fazer coletivo e postura de cooperação individual e institucional e de superação de vaidades.

**O Centro de Referência Especializado - CREAS encerrou suas atividades com 103 famílias em acampamento pelo PAEFI, totalizando 152 pessoas em acompanhamento.**

<b>AÇÕES REALIZADAS</b>	<b>DURANTE O ANO DE 2019</b>
Visitas Domiciliares	286
Visitas Institucionais	24
Pessoas Atendidas	133
Atendimentos Individuais (PAEFI)	357
Atendimento em grupo	84
Encaminhamentos	142
Palestras e reuniões com as Famílias	10
Articulações	162
Outras atividades/ações	21
Articulação Jurídico - Social	33
Audiências no Fórum	3
Ofícios Recebidos	41
Ofícios Enviados	154
Memorandos Recebidos	39
Memorandos Enviados	115
Relatório Informativo Psicológico	45
Relatório Informativo Social	35
Relatório Informativo Psicossocial	22
Parecer Social Bolsa Família	6
Parecer Jurídico - Social	13
Relatório de Desligamento	77
Relatórios Informativos	102

Ação de Guarda para Fórum	13
---------------------------	----

Fonte: Datacreas 2019

**6.DIRETRIZES MUNICIPAIS DA POLITICA DE SAN, PLANO DE AÇÃO PARA AMENIZAR A INSEGURANÇA ALIMENTAR**

As diretrizes do Plano Municipal de SAN - PLAMSAN são as mesmas usadas no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Buriticupu, estabelecidas na Lei Municipal nº 322 de 16 de dezembro de 2013, elaboradas com base nas diretrizes do Decreto nº 7272/2010, sendo elas:

**Diretriz I** - Promoção de políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

**Diretriz II** - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas e governo;

**Diretriz III** - Monitoramento da situação alimentar e nutricional visando o planejamento das políticas e dos planos nas diferentes esferas de governo;

**Diretriz IV** - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

**Diretriz V** - Articulação entre orçamento e gestão;

**Diretriz VI** - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisa e a capacitação de recursos humanos.

E em observância as temáticas dos eixos da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buriticupu - MA que aconteceu em 2019, sendo eles:

**Eixo 1** - Razões, motivos e estratégias para a continuidade da Política de SAN e do SISAN.

**Eixo 2** - Avanços e recuos no decorrer dos últimos anos nos programas, equipamentos e ações de SAN, incluindo os aspectos orçamentários e financeiros.

**7.QUADRO DE AÇÕES**

O quadro de ações foi construído juntamente com o COMSEA, CAISAN Buriticupu, e SEDES a partir de discussões nas Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Buriticupu - MA com base nas discussões realizadas no III Fórum Municipal de Segurança Alimentar realizado no dia 27 de setembro do ano de 2017, em conformidade com as diretrizes nacionais bem como os eixos discutidos na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em 2019, que teve como objetivo avaliar as propostas alcançadas e dá continuidade ao processo de melhoria e qualidade e avanço do direito alimentar no município.

**7.1Plano de Ação**

**DIRETRIZ 1** - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

AÇÕES/PROGRAMAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS/FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS	PERÍODO
Bolsa Família atribui e articula as políticas públicas de várias áreas do Governo, com vista a promoção social das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco no Município.	Criar e estabelecer uma rede de proteção às famílias por meio de um conjunto de ações planejadas utilizando-se de instrumento que realiza o diagnóstico familiar e estabelece ações para superar as condições identificadas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Governo Federal	2020-2030
Mapeamento e diagnóstico das comunidades de abrangência do CRAS para a criação de ações estratégicas para enfrentar a insegurança alimentar e nutricional.	Identificar e inserir o maior número de famílias nos territórios de abrangência dos CRAS.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Federal/Municipal	Anualmente
Ampliação da equipe multidisciplinar, aumentando o número de busca ativa e acolhimento das famílias dos usuários, através de ações intersetorial;	Assegurar o atendimento ao maior número de família em acompanhamento;	Estadual/Federal/Municipal	Anualmente
Promover capacitação para geração de emprego e renda para amenizar o número de extrema pobreza	Capacitar as famílias com cursos de oficinas de tecidos, telas entre outros com vista a geração de emprego e renda.	Estadual/Federal/Municipal	Anualmente
Implantar a Cozinha comunitária ou Restaurante Popular;	Assegurar uma alimentação saudável, acessível e capacitar as famílias com vista a geração de emprego/trabalho e renda.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Estadual/Federal/Municipal/MC	A partir da vigência do Plano Municipal de SAN
Aumentar o número de cadastradores, incluindo as equipes do CRAS e CREAs para busca ativa;	Assegurar o acompanhamento das famílias por meio das visitas bem como dos grupos de PAIF com vista a trabalhar o empoderamento das mesmas;	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Estadual/Federal/Municipal	Anualmente

Fortalecer mecanismos de fiscalização e monitoramento do Direito Humano a Alimentação Adequada - DHAA;	Monitorar Programas Municipais de Segurança Alimentar; Investigação, apuração e monitoramento de ações voltadas ao DHAA, por meio de acompanhamento permanente de todos os órgãos competentes e responsáveis pela garantia da segurança alimentar e nutricional no município; Implantar pontos estratégicos de denúncia, em caso de irregularidade verificada por terceiros; Registrar no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA todos os Programas voltados ao DHAA executados no município;	Federal/Estadual/Municipal	Trimestral
--	---	----------------------------	------------

**Diretriz 2** - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;

AÇÕES/PROGRAMAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEL/RECURSOS	PERÍODO
Agricultura Familiar: Aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais do Município.	Fomentar a agricultura familiar em cumprimento a Lei Federal 11.947/09 do PNAE, estruturar e fortalecer a feira do agricultor.	Sec. Mun. Educação Federal/Municipal	2020/2030
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Promover a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.	Secretaria de Desenvolvimento Social/Estadual	2020/2030
Preservação do Meio Ambiente	Recuperar, Conservar o Bosque Maracajá e revitalizar os rios municipais	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Buriticupu	Anualmente
Preservação do Meio Ambiente	Regulação de ocupação e uso do solo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Buriticupu	Anualmente
Preservação do Meio Ambiente	Regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Buriticupu	Anualmente
Criação/Regularização do Matadouro Municipal de Buriticupu - Ma	Assegurar a qualidade dos produtos de origem animal	Secretaria de Administração e Vigilância Sanitária	Continua

**Diretriz 3** - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

AÇÕES/PROGRAMAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS/ RECURSOS FINANCEIROS	PERÍODO
Orientação em Educação Alimentar e Nutricional para profissionais da educação e comunidade escolar;	Conscientizar a melhoria nos hábitos alimentares saudáveis.	Secretarias Municipal de Saúde/FMS e Educação/FUNDEB	Anualmente
Capacitação às equipes de saúde com temas relacionados à Alimentação e Nutrição.	Conscientizar a melhoria nos hábitos alimentares saudáveis.	Secretaria Municipal de Saúde/FMS	Anualmente
Aplicação de práticas alimentares saudáveis.	Conscientizar à melhoria dos hábitos alimentares saudáveis.	Secretarias Municipal de Saúde/FMS e Educação	Anualmente
PSE - Programa Saúde na Escola - avaliação antropométrica	Avaliar a saúde dos educandos e possibilitar que aqueles que apresentam alguma alteração possam ser encaminhados, atendidos e acompanhados.	Secretarias de Saúde e Educação/Recurso do PSE - SAÚDE	Anualmente

Promoção da Segurança Alimentar e Promoção da Alimentação Saudável.	Garantir oportunidade a todos os educandos de fazerem escolhas mais favoráveis à saúde e de serem, portanto, protagonistas do processo de produção da própria saúde.	Secretarias de Educação e Saúde/Recurso do PSE	Anualmente
Monitoramento da Alimentação Escolar.	Fazer o acompanhamento, por meio de visitas técnicas da Nutricionista junto as unidades de ensino e fornecedores da alimentação escolar, visando à garantia plena do direito a alimentação escolar de qualidade dos produtos fornecidos, bem como, averiguar acerca do armazenamento, preparo e manipulação dos alimentos.	Secretaria Municipal de Educação/CAE/FNDE/MEC	Anualmente
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.	Contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.	FNDE/MEC/ RECURSOS PRÓPRIOS	Anualmente
Aplicação do Teste de Aceitabilidade da Alimentação Escolar	Aferir, junto aos alunos, acerca da qualidade e da aceitabilidade da Alimentação Escolar servida periodicamente.	Recursos Próprios	Semestral
Seminário de SAN	Realizar Seminários da Agricultura Camponesa para refletir acerca do Desenvolvimento Rural Sustentável com os produtores vinculados ao PNAE e, em específico, para discutir sobre a produção de alimentos com base agroecológica.	Recursos Próprios	Anualmente
Fortalecimento do PNAE	Ampliar o número de produtores rurais junto ao PNAE, garantindo assim o aumento da renda familiar e, conseqüentemente, melhorando sua própria alimentação.	FNDE/MEC/ RECURSOS PRÓPRIOS	Anualmente

**Diretriz 4** - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;

AÇÕES	OBJETIVO	FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS	PERÍODO
Implantação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal através da realização de convênios nos territórios.	Realizar a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município;	Secretaria Municipal de Agricultura/Estadual/Municipal	2020-2030
Incentivo aos assentados a produzirem alimentos em seus terrenos para consumo próprio e comercialização.	Promover o incentivo para a produção de alimentos por meio da comercialização via programas institucionais	Secretaria Municipal de Agricultura/Federal/Municipal/Instituições Privadas de Financiamento	Anualmente

**Diretriz 5** - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;

AÇÕES/PROGRAMAS	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS/FONTE DE RECURSOS	PERÍODO
-----------------	----------	--------------------------------	---------

Acompanhamento da Saúde da Gestante	Capacitar os grupos de gestantes por meio dos grupos PAIF com vista boa alimentação saudável antes e pós parto para mãe e para a criança e marcadores de consumo alimentar;	Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde/ Governo Federal e Municipal;	Contínuo
Fiscalização, por meio do SIM, os estabelecimentos que comercializam, fabricam e manipulam alimentos.	Monitorar a qualidade dos alimentos por meio de fiscalização nos estabelecimentos que comercializam	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura	Anualmente
Avaliação do estado nutricional de alunos da Rede Municipal de Ensino.	Avaliar o estado nutricional dos alunos para melhorar a qualidade da alimentação escolar	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação	Anualmente
Oferta de alimentação diferenciada para os alunos da rede municipal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar	Assegurar o fomento aos agricultores da agricultura familiar para garantir a qualidade da alimentação escolar nas escolas;	Secretaria Municipal de Educação/Governo Federal	Contínua
Fortalecimento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN;	Cadastrar e avaliar medidas antropométricas e dados no SISVAN de crianças beneficiárias de Programas sociais (Bolsa Família), Puericultura, Escolares e Gestantes que utilizam as UBS; Aumentar a cobertura de acompanhamento pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) em todas as faixas do ciclo de vida, integrando o sistema de coleta dados na rede pública municipal e implantando o módulo de marcadores de consumo alimentar do SISVAN em todas as UBS; Levantamento de diagnóstico da situação municipal através de relatórios anuais; Maximizar o monitoramento dos indicadores de estado nutricional e consumo alimentar em todas as faixas etárias dos pacientes cadastrados no SISVAN;	Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS/SEMED/SEDES	Anualmente
Acompanhamento de grupos populacionais específicos, como: Diabéticos, Hipertensos, Obesos, Desnutridos, Cardiopatas, Celíacos, Intolerantes à Lactose, Intolerantes ao Glúten e etc.;	Ampliar a cobertura de ESF, priorizando a composição das equipes de modo a atender todo o território geográfico municipal, melhorando as condições de acesso à alimentação adequada e saudável para famílias em situação vulnerável de risco alimentar, no intuito prevenir agravos e doenças por INSAN; Garantia de assistência alimentar à grupos em situação de vulnerabilidade aos riscos de enfermidades, afim de atender as carências nutricionais alimentares necessárias dos grupos específicos; Realizar coleta de dados: Antropométricos (peso, altura e circunferência abdominal), aferição da pressão arterial - PA e HGT (Glicemia Capilar); Promover educação em saúde através de encontros mensais com palestras de orientações relacionadas Alimentação Saudável ao público frequentador das UBS;	Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS/SEMED/SEDES	Mensal

<p>Capacitação de profissionais; Enfermeiros, Técnicos, ACS's, Cozinheiras, AOSD's e Vigias, entre outros;</p>	<p>Qualificar os profissionais, implementando a linha de cuidados através de educação permanente por melhorias da atenção nutricional e dos cuidados aos agravos das doenças por INSAN; Proporcionar conhecimento básicos de segurança a nível de qualidade e boas práticas dos alimentos, sobre os riscos microbiológicos e sanitários. Capacitação das equipes nas Unidades de Saúde, em temas relacionados à Alimentação e Nutrição, bem como, assuntos abordados na UBS como: Amamentação, Introdução Alimentar, Saúde Bucal, Fitoterapia, Saúde da Criança, Doenças Crônicas Não Transmissíveis, entre outras;</p>	<p>SEMUS/SEMED/SEDES</p>	<p>Semestral</p>
<p>Realizar oficinas contemplando os Grupos de Gestantes Mães;</p>	<p>Capacitar as gestantes e puérperas para amamentação exclusiva nos seis primeiros meses de vida do bebê e posteriormente a Introdução Alimentar Saudável com oferta de mamadas até os 2 anos de idade; Quando fazer o desmame e iniciar a alimentação complementar; Ministras oficinas de prevenção de doenças como Sobrepeso, Diabetes, Hipertensão Arterial, Hipercolesterolemia e Hipertriglicemia, para gestantes participantes das UBS; Promoção da Alimentação Saudável para Gestantes antes e após o parto; Promover ações voltadas à alimentação saudável e atividades físicas para Gestantes Mães;</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS</p>	<p>Mensal</p>

<p>Fortalecimento das ações de Aleitamento Materno Exclusivo;</p>	<p>Benefícios para ambos, Alimento Crucial com melhor fonte de nutrientes que favorece o vínculo de Mãe-Filho, fonte de desenvolvimento como um todo, melhora do sistema sensorio-motor-oral, evitando futuros problemas de mastigação, oclusão dentária, fala e apneia do sono, dentre outros; Desenvolvimento ações e valorização da importância do Aleitamento Materno Exclusivo dentro das UBS na Atenção Básica; Formação de incentivo a promoção, proteção e apoio ao Aleitamento Materno; Estimular o AME dentro do CPN no método Canguru; Capacitação profissional da Atenção Básica e Maternidade (Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Nutricionistas) no manejo do AME; Instituir "Os dez passos para o Aleitamento Materno Exclusivo" na Atenção Básica, CPN e Hospital; Percentual de RN em aleitamento materno na 1ª hora de vida/nº de nascidos vivos no município; Manejo do Aleitamento Materno em situações especiais (Prematuridade, Gemelaridade, Recém-nascidos e Malformação de órgãos); Situações de restrições ao Aleitamento Materno (Drogas Ilícitas, HIV e HTLV, entre outras situações); Alimentação complementar para crianças menores de dois anos;</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS</p>	<p>Contínuo</p>
<p>Implementação de campanhas e ações educativas, como processo permanente de promoção de práticas alimentares e hábitos de vida saudáveis;</p>	<p>Promover a educação alimentar por meio da valorização e resgate de culturas e hábitos alimentares saudáveis; Contribuir para a aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Avaliar segurança alimentar e nutricional sustentável no município;</p>	<p>Municipal - SEMUS/SEMED/SEDES/SEMAG</p>	<p>Trimestral</p>
<p>Alimentação Institucional: garantir a quantidade e qualidade da alimentação servida em serviços de Educação (Creches, Escolas), serviços de Saúde (Hospitais, SAMU, UPA, e CAPS), Serviços Sociais (SCFV, Casa Abrigo, Residência Inclusiva, CRAS e CREAS);</p>	<p>Estabelecer e organizar cardápios especializados de acordo com setor vigente, obedecendo as quantidades de per-capita em qualidade suficientes a suprir a demanda nutricional necessária de cada indivíduo; Monitorar a validade, recebimento e armazenamento dos produtos alimentícios; Reproduzir um Guia Alimentar Instrutivo de metodologia de trabalho para Alimentação e Nutrição como instrumento institucional da promoção a alimentação saudável e do direito humano à alimentação de qualidade;</p>	<p>Municipal - SEMUS/SEMED/SEDES</p>	<p>Mensal</p>

<p>Elaboração e criação de um Programa de Alimentação Especial-PAE: fornecimento de dieta enteral ou fórmula infantil a pessoas com necessidades alimentares especiais.</p>	<p>Atender pacientes do município, com necessidades alimentares especiais, mediante prescrição médica ou nutricional, fornecendo até 50% de dieta enteral, suplemento alimentar ou fórmula infantil; Estimular a recuperação e/ou manutenção do estado nutricional dos pacientes atendidos no Hospital Municipal Pedro Neiva de Santana, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Parto Normal Maria de Nazaré Rodrigues e Programa Melhor em Casa; Fornecer os nutrientes adequados ao crescimento e desenvolvimento dos lactentes atendidos no Centro de Parto Normal Maria de Nazaré Rodrigues; Elaboração de projeto e encaminhamento ao legislativo municipal para a aprovação e legalização; Implantação do Programa, quando aprovado; Acompanhamento nutricional desses pacientes, conforme necessidade individual.</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS</p>	<p>Contínuo</p>
<p>Manter os Programas nacionais de prevenção e controle de carências nutricionais e incentivar alimentação saudável nas campanhas vacinais.</p>	<p>Permanência das campanhas de vacinação tais como: Suplementação de Vitamina A às crianças de 06 a 59 meses de idade; Suplementação de Ferro na faixa etária de 06 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até o terceiro mês pós-parto e/ou aborto; Suplementação de Vitamina D as crianças maiores de 06 meses e menores de cinco anos; Orientar sobre o manejo na substituição de alimentos pobres em vitaminas, minerais e fibras alimentares (doces, refrigerantes, salgados e alimentos processados em geral); Incentivar o consumo de alimentos saudáveis de qualidade nutricionais e alto valor biológico como frutas, verduras e legumes; Substituir as balas e guloseimas em geral, por fruta in natura da época ou suco natural;</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS/ SEMED</p>	<p>Contínuo</p>
<p>Prevenir surtos e intoxicação alimentar por doenças transmitidas por alimentos contaminados - DTHA's, a fim de garantir a SAN.</p>	<p>Realizar inspeção sanitária em estabelecimentos manipuladores de alimentos; Em caso de irregularidades, notificar e definir prazo para regularização; Orientar sob os riscos microbiológicos e sanitários ao manuseio dos produtos alimentícios;</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - Inspeções sanitárias.</p>	<p>Trimestral</p>

<p>Acompanhar o estado nutricional e o desenvolvimento na Puericultura.</p>	<p>Monitorar o estado nutricional de crianças de 0 a 12 meses de idade, e crianças maiores de 12 meses e menores de 36 meses de idade, acompanhadas nas unidades de saúde; Avaliar peso, altura, perímetro cefálico e torácico e desenvolvimento neuropsicomotor, orientar e realizar encaminhamentos se necessário; Prevenir os distúrbios de desenvolvimento e nutrição, com a detecção precoce de diagnóstico como: Anemia Ferropriva, Raquitismo e Verminose. Vacinação Básica contra: Poliomielite, Rotavirose, Tétano, Difteria, Coqueluche, Hepatites, Varicela entre outras, e supervisão Dietética, Comportamental, Nutricional e Desenvolvimento Linguístico- psicomotor; Realizar avaliação nutricional mensal, fornece orientações alimentares e encaminhar ao profissional competente da área quando houver alterações do estado nutricional das crianças;</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS</p>	<p>Contínuo</p>
<p>Criação do grupo de Tabagismo e Alcoolismo.</p>	<p>Orientar aos usuários sobre a importância do desmame no uso de cigarros e bebidas alcoólicas e alertar sob os riscos e prejuízos causados por uso abusivo dos mesmos, através de palestras, rodas de conversas e oficinas que o envolvam a procurar atividades ocupacionais, para distração durante o período de abstinência; Divulgar informações através de panfletos para articulação, e outros meios de comunicação abrangendo ao máximo sobre a importância dos grupos, visando à diminuição dos casos;</p>	<p>Federal/ Estadual/ Municipal - SEMUS</p>	<p>Contínuo</p>

**Diretriz 6** - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS/FONTE DE RECURSOS	PERÍODO
<p>Garantir o acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos à população, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional.</p>	<p>Assegurar a água para o consumo humano e produção de alimentos a população de baixa renda;</p>	<p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Estadual/Municipal</p>	<p>Contínuo</p>
<p>Implantação e Implementação dos Programas Primeira e Segunda Água</p>	<p>Fomentar o desenvolvimento rural e sustentável para produção agropecuária</p>	<p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Estadual/Municipal</p>	<p>Contínuo</p>

**Diretriz 7** - Apoio às iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;

AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS/FONTE DE RECURSOS	STATUS
<p>Implementação da Agenda 21 no Território e do ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Sensibilizar a sociedade quanto a consciência ambiental e ecológica</p>	<p>Federativo</p>	<p>Contínuo</p>

**Diretriz 8** - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

ACÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEIS/FONTE DE RECURSOS	STATUS
Atendimento às famílias em situação de risco social, através da gestão do CRAS.	Acompanhar as famílias por meio dos grupos do PAIF em observância as estratégias de empoderamento, para a superação da insegurança alimentar.	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/Municipal/Federal	Anualmente
Valorização da Agricultura Familiar.	Fortalecer a Agricultura Camponesa, por meio da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, atendendo aos dispositivos da Lei 11.947/2009.	FNDE/RECURSOS PRÓPRIOS	Anualmente Anualmente, mediante chamada pública.
Acompanhamento e controle da oferta de alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal.	Acompanhar por meio do Conselho de Alimentação Escolar e promover capacitações aos merendeiros.	Secretaria Municipal de Educação e SEDES/Nutricionista/Municipal	Anualmente
Implantação e consolidação do controle social da Política de SAN	Fortalecer a política de SAN por meio do acompanhamento do COMSEA	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social; Sec. Municipal Saúde; Sec. Municipal Educação; Sec. Municipal Agricultura	Anualmente
Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, Sistema Municipal de Nutricional, Vigilância Inspeção Municipal. Segurança Sanitária e Alimentar Sistema e de	Garantir o acompanhamento e monitoramento da implementação da Política de SAN.	COMSEA/CAISAN/SIMSAN	Anualmente

#### 8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

O monitoramento e avaliação do plano deverá ser constituído de instrumentos, metodologias e recursos capazes de aferir a realização progressiva das ações que assegurem o direito humano à alimentação adequada, o grau de implementação da política e o atendimento aos objetivos e metas estabelecidas e pactuadas. Deverá ainda contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que compõem o Plano com vista ao desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de governo.

Será de responsabilidade da CAISAN tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população municipal. O monitoramento e avaliação terá como princípios a participação social, equidade, transparência, publicidade e facilidade de acesso às informações e deverá organizar, de forma integrada os indicadores existentes nos diversos setores contemplando as seguintes dimensões de análise:

Produção de alimentos;

Disponibilidade de alimentos;

Renda e condições de vida;

Acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;

Saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;

Educação;

Programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada, consolidando dados sobre desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

Portanto é importante frisar que na publicação do Plano será assinada a Resolução da CAISAN instituindo o Comitê Técnico de Monitoramento e Avaliação do I Plano Municipal de SAN que definirá os mecanismos e meios necessários para a verificação e constatação das ações realizadas, bem como as medidas necessárias para a implementação das metas do Plano.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA  
Código identificador: 4c44f8e03822416efdfbcebfead42e98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**DE PREÇO Nº 008/2020-CPL/PMC**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**



008/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020-PMC. A Secretária Municipal de Educação, MARIA DA PAZ LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 297.510.711-00, torna público o Resultado da licitação da Tomada de Preço nº 008/2020-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta e Vestiário Modelo 2 - Bairro Brejinho (202003818-1) - FNDE/MEC, no município de Carolina, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, constante no Processo Administrativo nº 070/2020-PMC. Empresa vencedora: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 10.895.537/0001-10. Valor: R\$ 601.533,64 (seiscentos e um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Carolina/MA, 07 de dezembro de 2020. MARIA DA PAZ LIMA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 9292778160531d961345fe3871c5bb7d

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC.** Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado por sua Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretária Municipal de Infraestrutura-SINFRA neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0460633201-1- SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.439.967/0001-49, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município de Carolina, Proposta Siconv nº 052565/2019, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 001/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02.06.2021, contados a partir do dia 03.12.2020. Carolina/MA, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 2c7fa48e34d4a15e16f6d9db8483c50d

### DECRETO Nº 121/2020, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 121/2020, 07 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas do Município de Carolina, Estado do Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas

prerrogativas e atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as festividades natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo das atividades essenciais do Município.

**CONSIDERANDO** a projeção iminente do não cumprimento das metas de arrecadação do orçamento vigente e o dever do Gestor de honrar todos os compromissos assumidos até 31/12/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 08 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único** - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento das atividades essenciais afetos as respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meio de plantões presenciais ou a distância, devendo dar publicidade à população sobre os respectivos procedimentos.

**Art. 2º** - Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia **04/01/2021**, na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, nos respectivos horários normais de funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, 07 de dezembro de 2020.

Erivelton Teixeira Neves  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 400eec052711f78a4f38d33f5e412af4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**  
2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - tipo menor preço por item PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escola de Ensino Infantil - PROINFÂNCIA. O referido Processo licitatório irá atender o Termo de Compromisso PAR nº. 201401070 onde o município compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender a demanda do Município de Estreito/MA. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº

10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, prazo da validade da ATA: 12 meses, data de assinatura: 27 e novembro de 2020. SIGNATÁRIO: Neste ato representado pela Secretário: ANTÔNIO CARLOS GREGORES DE ARAUJO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeado (a) pela Portaria Nº 010 de Fevereiro de 2018.

**DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Razão Social: **EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ de nº 31.504.008/0001-19**, sediada na Av. do Alumínio, nº 05, Lote residencial CANAA, Alameda dos Sonhos, São Luis/MA. Telefone: (98) 8814-8319. E-mail: expansao.licitacao@gmail.com - Representante: Sr. Rossini Davempert Tavares Neto com RG de Nº 0203296520022 e CPF Nº 012.648.923-81.

**PREÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	V.TOTAL
1	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (04 UNIDADES)	BF COLCHOES	36	R\$ 325,00	R\$ 11.700,00
4	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	MOVEIS ANDRIEI	12	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
5	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR	SÓ AÇO	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
9	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO	BEL FIX	3	R\$ 1.691,00	R\$ 5.073,00
14	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO	MOVEIS ANDRIEI	36	R\$ 275,50	R\$ 9.918,00
17	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO	CANGURI	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
18	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	SÓ AÇO	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 50.283,00 (Cinquenta e mil duzentos e oitenta e três reais)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: **LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 17.930.584/0001-05**, sediada na Rua José Otavio, Qd. 09, Lt. 04, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso do Tocantins/TO. Telefone: (63) 3602-e (63) 3361-2551. E-mail: iluminatadistribuidora@gmail.com - Representante: Sr. Eloisio Lusida de Sousa Damacena com RG de Nº 2.006.122-SSPGO e CPF Nº 557.970.401-15.

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
27	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	ESMALTEC	3	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
37	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	TRON	3	R\$ 2.071,00	R\$ 6.213,00
42	BALANÇA DIGITAL 15 KG	BALMAK KINE ELC-15B	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 11.283,00 (Onze mil duzentos e oitenta e três reais)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: **A. PAZINATO MARINGÁ, CNPJ nº 04.352.905/0001-81**, sediada na Rua Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada, Maringá/PR. Telefone: (44) 3267-3040 e (44) 99973-6265. E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com - Representante: Sr. Antônio Pazinato, Proprietário, RG de Nº 3.271.840-0 SSP/PR e CPF Nº 440.661.749-20

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V. TOTAL
7	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO	LIG LIG	3	R\$ 1.308,00	R\$ 3.924,00
10	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO	LIG LIG	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
11	GIRA-GIRA OU CARROCEL	XALINGO	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
23	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS	VITHORY MOD004	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
25	LINQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	VITHORY	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
28	MIXER DE ALIMENTOS	MALLORY TRIKKER	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
29	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS	KARINA	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00

**VALOR TOTALADJUDICADO: R\$: 26.004,00 (Vinte e seis mil e quatro reais)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38**, sediada na AV. Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo, Minas Gerais. Telefone: (38) 3721-6983 e (38) 3721-9177. E-mail: orthovidacvo@gmail.com - Representante: Sr. Anderson Carlos Diniz Silva com RG de Nº 14.854.629 e CPF Nº 083.721.346-00.

**PREÇOS REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	V.TOTAL
21	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (03 UNIDADES)	ORTHOVIDA	6	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 1.725,00 (Mil setecentos e vinte e cinco reais)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP. Telefone: (18) 36212782. E-mail: licitacao2kcrequipamentos.com.br - Representante: Sr. Karen Cristine Ribeiro Stanicheski, com RG de Nº 27.601.293-8 SSP/SP e CPF Nº 277.277.558-50.

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	VALOR ADJ.
40	BALANÇA PLATAFORMA 150KG	LIDER	3	R\$: 1.400,00	R\$ 4.200,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 4.200,00( Quatro Mil e Duzentos Reais)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: **RB DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ de nº29.831.760/0001-22**, sediada na Rua Luis Domingues, 2145C, Entroncamento, Imperatriz/MA. Telefone: (99) 3014-9900. E-mail: atendimento@mecmoveis.com - Representante: Sr. Rosana Bezerra dos Santos com RG de Nº 749.417 e CPF Nº 016.048.161-98.

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
2	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO	MEC MOVEIS	48	R\$ 412,00	RS 19.776,00
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	MEC MOVEIS	72	R\$ 200,00	RS 14.400,00
6	MESA RETANGULAR MONOBLOCO	MEC MOVEIS	18	R\$ 204,00	RS 3.672,00
8	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MEC MOVEIS	30	R\$ 120,00	RS 3.600,00
12	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO	MEC MOVEIS	12	R\$ 310,00	RS 3.720,00
13	MESA DE REUNIAO	MEC MOVEIS	03	R\$ 450,00	RS 1.350,00
15	BERÇO COM COLCHAO	MEC MOVEIS	48	R\$ 570,00	RS 27.360,00
19	CONJUNTO PARA PROFESSOR	MEC MOVEIS	12	R\$ 340,00	RS 4.080,00
20	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	MEC MOVEIS	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
22	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	MEC MOVEIS	18	R\$ 240,00	RS 4.320,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$: 88.278,00( Oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais)**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.565.049/0001-66**, sediada na Rua 1 de de Janeiro, 855, Lote 10, Quadra 05, Centro, Araguaína/TO. Telefone: (63) 99202-3819 , E-mail: universalprint@hotmail.com - Representante: Sr. Roberto Dos Santos Machado com RG de Nº 687.447 e CPF Nº 004.201.221-09.

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
30	FORNO DE MICROONDAS 30L	MIDEA	6	R\$ 762,00	R\$ 4.572,00
31	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE	CONSUL	6	R\$ 2.724,00	R\$ 16.344,00
33	FREEZER VERTICAL	CONSUL	3	R\$ 2.946,00	R\$ 8.838,00
34	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG	MUELLER	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
35	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICO)	PHILCO	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S	PHILCO	6	R\$ 2.875,00	R\$ 17.250,00
39	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA	BRASTEMP	3	R\$ 11.665,00	R\$ 3.495,00
41	PURIFICADOR DE AGUA	BEGEL	9	R\$ 580,00	R\$ 5.220,00
43	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS	BRAESI	3	R\$ 4.919,00	R\$ 14.757,00

**VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 108.168,00 ( Cento e oito mil cento e sessenta e oito reais)**

Estreito/MA - 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: bde0e6dddb5efc185518f0a534aa7bc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**LEI Nº 310/2020.**

**Lei nº 310/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, no uso

de suas atribuições legais em respeito a Constituição Federal no seu Art. 5º na Lei Federal Nº 8.666/93 no seu Art. 37, inciso XXI, Art. 54 e a Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra - MA, envia para a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra para apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei em que resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a celebração de contrato de concessão de direito real de uso de bens moveis e imóveis com pessoa jurídicas e pessoas físicas do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

**Art. 2º** - O prazo para celebração dos referidos, Contratos será de até (120) cento e vinte meses, contados da data de assinatura e publicação.

**Art. 3º** - Será parte anexa deste Projeto de Lei e da referida Lei posteriormente após a sanção do Prefeito Municipal o contrato de concessão de direito real de uso dos bens moveis e imóveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação após aprovação da Câmara Municipal e sancionada pelo chefe do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, 07 de Dezembro de 2020.

**JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: a64aa820cce4052d2ac49c92d223b73c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DO COMITÊ GESTOR ALDIR BLANC DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS .**

**ATA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC**

Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e Vinte (07/12/2020), às Dez horas da manhã (10h00minhs), reuniram-se Na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Aeroporto, S/n, Recreio, neste município, os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Municipais Referentes à Lei Federal n 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para discussão do dia. A reunião foi presidida pela Secretária de Cultura a, Srª Joelene Teixeira Sá, a mesma agradeceu a presença de todos os presentes e iniciou a pauta do dia, tendo como objeto de discussão: Aprovação da banca avaliadora dos projetos culturais que os fazedores de cultura fizeram a inscrição para concorrer ao auxílio emergencial do governo federal, em seguida a mesma fez uma retrospectiva sobre a lei ALDIR BLANC e o processo que está acontecendo para aquisição desse benefício, a mesma enfatizou sobre todas as etapas que já aconteceu e que o comitê tem ciência da lisura do processo. Em seguida a mesma apresentou os nomes que irá compor a banca avaliadora sendo; Nilsí Claudete de Carvalho; Joilene Santos Assunção e Maria José Costa de Sousa, a mesma ressaltou o perfil de cada pessoa escolhida sendo condizentes com os critérios estabelecidos, Após sua fala os membros do Comitê Gestor de fiscalização aprovaram por unanimidade a banca avaliadora sem nenhuma restrição. E como nada havia mais a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que logo em seguida foi lida, aprovada e assinada por mim e demais conselheiros presentes. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 07 de Dezembro de 2020.

LUCIANA DA SILVA CUNHA Secretária da Casa dos Conselhos	JOELENE TEIXEIRA SÁ
ANA PAULA ALVES DA SILVA	CELSO HORACIO MACEDO DA FONSECA
ANA ADILA A.ANDRADE	ODAIR PINHEIRO MIRANDA
RAIMUNDA NONATA DOS S.PEREIRA	JOSEFA SILVA DE SOUSA

JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5e7250d8ab0969f2c16d70edcfcc2efc

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Decreto Municipal nº. 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020  
Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, da Comissão de Seleção para avaliação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público de nº 01/2020 - Lei Aldir Blanc, bem como nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, recebeu o valor total de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para execução dos incisos II e III do art. 2º do referido Decreto; CONSIDERANDO que, conforme o inciso III do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2020, estabeleceu, em seu art. 6º, que o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais lançados pelo Município será feito pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações Municipais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc aprovou, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2020, os nomes sugeridos pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo para compor a Comissão de Seleção.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de implementar os mecanismos previstos no inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, selecionando os candidatos habilitados, conforme pontuação atribuída segundo os critérios de avaliação definidos em edital, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

Art. 2º. A atuação dos membros da Comissão de Seleção não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2020, os seguintes membros:

- I. Maria José Costa de Sousa;
- II. Nilsí Claudete de Carvalho;
- III. Joilene Santos Assunção;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 08 de dezembro de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: c2f263af5b946602b14d018062d96cc2*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: 193.709,55 (Cento e noventa e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: 387.419,10 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS FAMEM NA EDIÇÃO DO DIA: 19/11/2020 página nº 14, EDIÇÃO Nº 2476. Icatu (MA), 07 de dezembro de 2020. **Eliane Lacerda Diniz**, Secretária Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS*  
*Código identificador: 4854ca92e120aca396ec047b16cd5ca7*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Institui a Comissão de Transição de Governo (CTG) do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão e dá outras providências”.**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** art. 156, § 1º da Constituição Estadual que dispõe sobre a obrigatoriedade do Prefeito Municipal entregar ao seu sucessor relatório de situação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado da eleição municipal, com dados atualizados, até o dia anterior à sua entrega, sob pena de responsabilização;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.185, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO:** a Instrução Normativa do TCE/MA nº 45, de 09 de novembro de 2016, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na transição de governo;

**CONSIDERANDO:** o Ofício nº 01/2020, de informações e apresentação da equipe de Transição Municipal apresentado pelo Prefeito Eleito (2021-2024).

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos Seguintes Membros, sendo presidida pelo primeiro:

KAIO FELYPE GONÇALVES DA SILVA - Controlador;  
FÁBIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Adm., Planejamento e Finanças;  
CLAILTON DA SILVA SOUSA - Chefe de Gabinete;  
PHABLO ROCHA SOUZA - Procurador Municipal;  
CARLOS JEANDRO DA CRUZ REGO - Procurador Municipal;  
GERTRUDES MARINHO PEREIRA - Secretária Municipal de Assistência Social;  
ISLEIDE ANDRADE NUNES - Secretária Municipal de Saúde;  
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A comissão deverá obedecer ao disposto no Artigo 156 da Constituição do Estado do Maranhão e da Instrução Normativa 045/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
*Código identificador: 79188dd7a95389457fcc51144c5de4cc*

### PORTARIA Nº 114-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre exoneração deservidor do cargo comissionado e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **FAGNER DE ABREU SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15918142000-8 SSP/MA e do CPF nº 028.487.003-00, do cargo de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*

Código identificador: dabaf67e9127f4cc9a0de6150d517ace

**PORTARIA Nº 118-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 116-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre exoneração deservidor do cargo comissionado e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a senhora **GERLANE ASSUNÇÃO MILHOMEM FERRAZ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 015562972000-0 SSP/MA e CPF nº 027.124.793-27, do cargo de Coordenadora de Imunização, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
Código identificador: 4943bc58feb713b5acc8d5458fd823ec

**“Dispõe sobre exoneração deservidor do cargo comissionado e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerara senhora **CINTHIA DE PAULA SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 018023142001-0 SSP/MA e do CPF nº 026.981.943-67, docargo de Diretora de Departamento Divisão de Alimentação e envio de dados dos Programas de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
Código identificador: 2f9a4285a2fd3de1bc5fca56d03c6645

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020/SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1378/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **MIGUEL P. DINIZ FILHO - ME** CNPJ nº 69.417.996/0001-31. **OBJETO:** contratação dos serviços de diagnóstico laboratorial e análise clínica para os usuários do SUS do município de Nova Iorque/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2020 à 31/12/2021. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/20; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretaria Municipal de Saúde como Contratante e o senhor Miguel Pereira Diniz Filho como Contratada. Nova Iorque, 23 de Outubro de 2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*  
Código identificador: 1de931f771be44ba2d705b8135567afe

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020/SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1309/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ nº 27.381.274/0001-24. **OBJETO:** contratação dos serviços de manutenção e reparos de moveis e equipamentos hospitalares. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**PORTARIA Nº 117-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre exoneração deservidor do cargo comissionado e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **JOVACY PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 014855993-0 SSP/MA e do CPF nº 330.147.951-00, do cargo de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
Código identificador: 0a3e2604c27d78f59d8bc473c986fa50

12/11/2020 à 31/12/2021. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/20; **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal de Saúde como Contratante e o senhor Silvío Henrique de Moraes como Contratada. Nova Iorque, 03 de Dezembro de 2020. Publique-se.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 6e03e52d44f8ca2860c3d26a02ef38ab

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE POSSE Nº 001/2020**

Edital de Convocação para a solenidade de posse nº 001/2020, de 04 de dezembro de 2020 - Edital de Concurso Público nº 001/2019. Convoca candidatos que atenderam as disposições do edital de convocação n. 001/2020 e seu aditamento e que estão aptos para a posse. Aqueles que não apresentaram a documentação em tempo hábil ou a entregaram incompleta ou com deficiência de algum item, consideram-se eliminados. O prefeito municipal de Pio XII - Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a homologação do Concurso Público objeto do edital n. 001/2019 Homologado pelo Decreto nº 013/2019, de 15 de outubro de 2019 e, **Considerando** a análise da documentação apresentada pelos candidatos convocados, no prazo previsto no edital de convocação 001/2020, **R E S O L V E: Artigo 1º** - Ficam convocados os candidatos que atenderam, dentro do prazo, ao chamado e disposições contidas no Edital de convocação 001/2020, relacionados no anexo I da presente publicação, para comparecerem pessoalmente na solenidade de posse a ser realizada no dia 11 de Dezembro de 2020, no horário de expediente (8:00 às 12:00), na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII, com endereço na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Pio XII - Maranhão, para proceder a aceitação expressa de suas atribuições, momento em que assumirão também o compromisso de bem servir. **Artigo 2º** - Na oportunidade da posse, haverá a assinatura do termo de posse e receberão suas portarias de lotação, junto a cada Secretária, com as orientações dos setores competentes, sobre o exercício do cargo. **Artigo 3º** - A qualquer tempo, poderá a administração anular, via administrativa, a nomeação do candidato que apresentar documentação ou declaração falsa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII-MA em 04 de Dezembro de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha-Prefeito Municipal de Pio XII.

#### **ANEXO I**

- 100162 - STENIO ITALO CARVALHO LIMA
- 101336 - JANIELLE SUYANNE VAZ DA SILVA PEREIRA
- 100336 - GEIZANE BASTOS DA SILVA
- 104494 - FRANCISCA JORDANA SAMPAIO DA SILVA
- 101478 - RAISSA DO VALE LOPES
- 100681 - AMANDA SARAIVA MOREIRA DE LIMA
- 110664 - SAMILA DE SOUSA SALES
- 107156 - NATHALIA GEORGIA COUTINHO DE OLIVEIRA MARINHO
- 106825 - CARMINA KATHERINE FONSECA DE OLIVEIRA
- 105332 - LUCAS DE JESUS BEZERRA GONZAGA
- 103109 - ELLAYNE LIMA VIEIRA
- 104251 - HAVILLA GASTÃO QUARESMA PAIVA DO VALE
- 102653 - GUTEMBERG SANTOS BEZERRA
- 106077 - ARIELLY KARLA DA SILVA COSTA
- 100331 - STEFANES APOLO DE SOUSA NASCIMENTO
- 106993 - RENATA DE PAULA SALES FIGUEIREDO GONCALVES
- 101520 - ISABELA VITÓRIA SANTOS BATALHA MESQUITA
- 106963 - VANESSA SILVA DE OLIVEIRA
- 107351 - DANDARA CRISTINA CARNEIRO VIANA
- 100004 - ANTONIA PEREIRA DA SILVA
- 107470 - GILDERLANE SOARES DA SILVA
- 106390 - TALGIR SILVA DE HOLANDA
- 109540 - ROSA MARIA RODRIGUES SANTOS
- 100282 - LILIAN LEMOS DA SILVA
- 106183 - ELAINE FRANCISCA XAVIER CAVALCANTE DA SILVA
- 106246 - MARIA ERICA CRUZ MEMORIA
- 101245 - ANTONIA MARTA BRANDÃO MENDES
- 104826 - MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO
- 100979 - CLEONILDE MORAES DOS SANTOS
- 105416 - FABRICIA COSTA ARAUJO
- 105780 - BEATRIZ FELICIA LIMA RODRIGUES
- 100272 - JAQUELINE CARVALHO SILVA
- 106190 - LUCAS MARTINS DE PINHO
- 102784 - LISSANDRO SAMPAIO DA SILVA
- 101529 - HILDEANE LIMA ALVES
- 101987 - PAULO GOMES DE MELO FILHO
- 100025 - ROSA AMORIM DA SILVA
- 108371 - JEAN DE MORAES LIMA
- 106164 - ROSANA DE ANDRADE MORAIS
- 110769 - LUCIANA MORAES DA SILVA
- 102251 - RAILDA PEREIRA LIMA
- 102626 - FABRICIA TIAGO OLIVEIRA
- 108366 - MARAY EDUARDO VIANA
- 109171 - EDIVALDO MESQUITA AMORIM
- 106919 - CLAUDIA CRISTINA SOUSA NASCIMENTO
- 107467 - CARMILENE DE SOUSA FE
- 102944 - MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE SOUSA
- 106432 - ISANE DE ANDRADE FONTES OLIVEIRA
- 110409 - MARCIA REGINA COELHO PEREIRA
- 104945 - MARIA VALDIRENE DE SOUSA
- 107045 - JOSE WILQUER DE MOURA LIMA
- 110763 - CEZANILDO DIAS DE ALMEIDA
- 103433 - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
- 100576 - PAULO GREGORY E SILVA SERRA SANTOS
- 104924 - MARCIO DA SILVA LINO
- 101417 - ELIVERTON NASCIMENTO COSTA
- 103968 - JOSIMAR DE SOUSA LIMA
- 103058 - ROSEANE DA SILVA SANTOS
- 109110 - BRENDA BARBOSA CORDEIRO
- 101370 - JOSE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR
- 101277 - VAGNO PEREIRA SOUSA
- 105124 - JOÃO COSTA SOUSA
- 1000992 - ISABEL CRISTINA DUTRA BARROS SANTOS
- 109645 - ENEAS SANTOS MENDES
- 101443 - JONAS DOS SANTOS SALUSTRIANO
- 108156 - ANTÔNIO LÁZARO FIGUEIREDO GONÇALVES GARCÊS
- 106703 - MARCELO COSTA DA SILVA
- 107702 - ISRAEL ILAYNO DA SILVA PAZ
- 104447 - VALDEMIR LOPES VIDAL
- 104696 - JOSE LINDOMAR BARBOSA DE SOUSA
- 105128 - JOSE ILTON DE JESUS BASTOS
- 102236 - CLAUDOMIR DE SOUZA BAIMA
- 105144 - RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES
- 109685 - ERALDO DA COSTA LIMA
- 106318 - TAIS SILVA SOARES
- 110201 - LUZIA ANDRADE GOMES
- 100742 - JAYNNE SILVA DE SOUSA BORGES
- 109293 - JOÃO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR

79. 106222 -SVELTRANA COSTA ALMEIDA CENA
80. 109440 -ANTONIO ACOFORADO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
81. 110177 -JOÃO DIAS DE SOUSA FILHO
82. 100950 -MARIA EUDES LINS RODRIGUES
83. 107203 -SILVIA HELENA GOMES MELONIO
84. 102291-SUANNY KELLY SILVA PIMENTEL LIMA
85. 107240 -PEREZ SILVIA GOMES DE ANDARDE SANTOS
86. 105472 -IANNA JUNAYRA SOUSA COSTA MARINHO
87. 102990 -ANTONIA LUCIA DA SILVA FÉ
88. 106090-MARIA JEANE SANTOS ABREU
89. 102170 -MARIA ROSA RODRIGUES CARNEIRO
90. 108711-MARCIO REGO BARBOSA
91. 106214-ELISSANDRA GUIMARÃES COSTA OLIVEIRA
92. 108549-LEONARIO DA SILVA FÉ
93. 108162 -IVANILDO DO NASCIMENTO MELO
94. 100150 -ANTONIA TAIANNE ARAUJO SILVA
95. 110211 -ELINE FLÁVIA DA COSTA LIRA
96. 105800-MARIA DAS DORES BARROS DE SOUSA
97. 107532 -FRANCELIO RAMOS DA SILVA
98. 109638 -PATRICIA IVONI COSTA CASTRO
1. -105223 -NATALIA FERREIRA ANASTÁCIO
2. -105444 -MARIA DAS GRAÇAS REIS MACHADO RODRIGUES
3. - 109085 -RAIMUNDA CRISTINA DE JESUS
4. -106911-LUZIA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
5. - 109831-HABRAAO NATHAN FREITAS DA SILVA
6. -106654 -RAILDA OLIVEIRA MACHADO
7. -107190 -ANA CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO
8. -110110- GRACIELE SILVA DA SILVA
9. -106471 -GUILHERME HENRIQUE VIANA LIMA
10. -105152 -ANTONIA JORDANIA DA SILVA FRANCO
11. 109232- DANIEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
12. 105984 -ANTONIA ELIOLETE BARROS DE SOUSA
13. 102496 -FABIANA TIAGO OLIVEIRA
14. 104453-ANA ERYCA MELO SILVA
15. 105330 -ANA MARIA ARAUJO DA SILVA DE SOUSA
16. 110180 -MARIA CLARINDO DE OLIVEIRA
17. 110136 -MARTA DO NASCIMENTO DE MELO
18. 100125 -BRAULIO FERNANDO CAVALCANTE COSTA
19. 106513-SALOMÃO QUARESMA DO NASCIMENTO NETO
20. 100164 -ERIVELTON CESAR FRANCO ABUSALE
21. 100094 -ELOANA SANTOS DA SILVA
22. 105678 -CLAUDIOMIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
23. 110288 -FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO PEREIRA JUNIOR
24. 107152 -WESLANDIO DO VALE OLIVEIRA
25. 104833 -ANA NEUZA DA CONCEIÇÃO VALE
26. 103037 -VANDEILSON SILVA MARINHO
27. 103245 JOSEANE FERNANDA ALMEIDA COSTA PASSOS
28. 102216 -FABRICIA MENDES DE SOUSA
29. 101148-LUCIANO JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
30. 100002 -PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO
31. 100627-AUGUSTO DE SOUSA DE MORAIS
32. 105632-CLEILSON DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
33. 101758 -ANDRE FELIPE RIBEIRO
34. 103315 -JAILSON GOMES RAMOS
35. 103292 -FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
36. 102379-DANIELLY ROCHA UCHOA
37. 107297-MARIA ELIANE DE SOUSA DA SILVEIRA
38. 102073-MARIA LUZIA REIS COSTA
39. 108041 -CARLOS ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS
40. 110378 -ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS MACEDO
41. 109984 -OSVALDO MONTEIRO DE LIMA
42. 103645 -ANA CAROLINA AVILA BRITO BATALHA
43. 110512 -ALANNA JACIARA FONTENELE LIMA
44. 104746-ILMARA VAZ BASTOS

## ANEXO II

### CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO

1. 103083 - MIRELE DOS SANTOS SILVA
2. 109686 - ERALDO DA COSTA LIMA
3. 102279 - JOSINALDO SOUSA DOS SANTOS
4. 102368 - ANTÔNIO DE SOUSA
5. 105539 - CHIRLENE RODOVALIO DE LIMA VIANA
6. 106722- TAIS SILVA SOARES
7. 110142 - RAPHAEL WOLFF DE ANDRADE
8. 106970 - ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DA SILVA
9. 107063 - ERIVALDO ARAGÃO COSTA
10. 103461 - SEBASTIÃO SANTOS GUIMARÃES
11. 109385 - LUIS EDUARDO CUNHA RIOS
12. 102082 -LEANDRO MARQUES DA SILVA
13. 101777 - HERIKA LUDMILA PACHECO SILVA
14. 105229 - ANTONIO OSVALDO CANTANHEDE DA SILVA FILHO
15. 107959 - MAGNA JISIELLE LIMA DE OLIVEIRA
16. 110102 - CRISLANE COSTA SANTOS
17. 109516 - SEBASTIANO DE JESUS COSTA BOTELHO
18. 100689 - CLEUDIVAN BARROS DE ANDRADE
19. 105953 - MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LEÃO
20. 109921-JOYCE OLIVEIRA PEREIRA
21. 106839 - VILMAR FERREIRA DA SILVA

### CANDIDATOS NÃO APTOS

1. 104689 - MARIA JOSÉ SOUSA BITENCOURTE - ACÚMULO DE CARGOS
2. 108824 - TIAGO GONCALVES DE CASTRO - ACÚMULO DE CARGOS
3. 109260 - MATEUS DA SILVA SANTOS - ACÚMULO DE CARGOS
4. 102836 - ANQUISIO DE SOUSA BORGES - NÃO APRESENTOU CREF
5. 106537 - MARIA LEUDIAN DA SILVA DOS SANTOS - NÃO APRESENTOU CREF
6. 100060 - JOSÉ LUAN DA SILVA DE SOUSA - NÃO APRESENTOU

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 553d120aad2374772a614b232c20f742

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### TRANSIÇÃO DE GOVERNO RIBAMAR FIQUENE - MA

#### DECRETO Nº. 073, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, senhor **Edilomar Nery de Miranda** usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA

**Art.1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo único** - Fica instituída equipe de transição, que tem

por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A equipe de transição da gestão atual será composta de 3 (três) membros.

**Parágrafo único** - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição representando a atual gestão municipal:  
I - GENIVAL FONSECA PINHEIRO (Secretária de Administração, Planejamento e Meio Ambiente);  
II - VALDINÉS LIMA OLIVEIRA (Chefe de Gabinete);  
III - LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR (Procurador Geral)

**Art. 4º** - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 5º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos deste DECRETO, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:

- I - LUIZ SABINO BARROS GUIMARÃES (Coordenador);
- II - WERQUITHON COELHO MOREIRA (Contabilidade);
- III - DANIEL SOUSA AMARANTE (Jurídico)
- IV - JUVENAL DE SOUSA (Financeiro)
- V - EMERSON DA SILVA JUNIOR (Saúde)
- VI - JACIARA DA SILVA PINHEIRO (Assistência Social)
- VII - RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS (Infraestrutura)
- VIII - JORGE ANTÔNIO VIEIRA DE SENA (Licitação)
- IX - EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE (Educação)
- X - LAERCIO PONTIN (Administração)

**Art. 6º** - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 7º** - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

**Art. 8º** - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

**Art. 9º** - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: af5ebc7fea467e5cb08e939982418dd6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº091/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Portaria nº091/2020 - Santo Amaro do Maranhão, em 04 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE**

**SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, os candidatos, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, prorrogado pelo Decreto Municipal nº008/2018 e considerando o Disposto na Lei Municipal nº287/2020, para cumprir estágio. Cargo: 306 - Assistente Social

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
210233	Francisca de Kássia Sousa Pontes	1040227985	03/12/1981	62,50	4,00	66,50

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*

*Código identificador: 22e6dfb56dfc672796c2242d4b656c93*

**PORTARIA Nº092/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Portaria nº092/2020 - Santo Amaro do Maranhão, em 04 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, os candidatos, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, prorrogado pelo Decreto Municipal nº008/2018 e considerando o Disposto na Lei Municipal nº287/2020, para cumprir estágio. Cargo: 306 - Assistente Social

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
210102	Kátia Regina Lins Santos	6668293-2	13/03/1979	60,00	2,00	62,00

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do

Maranhão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 144b6475f564aa3c54292b5934fcdce

**PORTARIA Nº093/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO,  
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Portaria nº093/2020 - Santo Amaro do Maranhão, em 04 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, prorrogado pelo Decreto Municipal nº008/2018 e considerando o disposto na Lei Municipal nº287/2020, para cumprir estágio. Cargo: 101 - Auxiliar Operacional**

Inscrição Nº	Inscrição Nº	Documento	Data de Nascimento	Pontos
211890	Ana Cláudia Ataíde Melo	349135920089	28/09/1989	57,50
210219	Rozinalva Dos Santos Oliveira	338884320075	17/11/1991	57,50
210407	Ana Caroline Medeiros Reis	303561420057	03/03/1993	57,50
210118	Adriele Furtado Ramos	445490320128	07/09/1996	57,50
210686	Viviane Silva Dos Santos	496335820130	01/12/1997	57,50
212468	Meilana Medeiros Dos Santos	228598320028	14/05/1978	55,00
212849	Lília Maria Martins Malheiros	308642	31/05/1978	55,00
210881	Cleonilda Lacerda Aguiar	935050981	13/01/1979	55,00

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: ace2d0623264adcd087c71139a622ae

**PORTARIA Nº 094/2020 - SANTO AMARO DO  
MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Portaria nº 094/2020 - Santo Amaro do Maranhão, em 04 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO**

**MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, prorrogado pelo Decreto Municipal nº008/2018 e considerando o Disposto na Lei Municipal nº287/2020, para cumprir estágio. Cargo: 102 - Vigia**

Inscrição Nº	Inscrição Nº	Documento	Data de Nascimento	Pontos
210740	Jéssica Prazeres dos Santos	353597120088	08/03/1991	65,00
212565	Henrique Costa Santos Filho	15345062006	17/11/1983	62,50
211215	Edvaldo da Silva Conceição Junior	539087120142	10/03/1998	62,50

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 04 dias do mês de novembro de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 56988ea36dbd67aca932cf1900f3c9e0

**PORTARIA Nº095/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO,  
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Portaria nº095/2020 - Santo Amaro do Maranhão, em 04 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, prorrogado pelo Decreto Municipal nº008/2018 e considerando o Disposto na Lei Municipal nº287/2020, para cumprir estágio.**

Cargo: 302 - 12 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Matemática - Pedras

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
212961	Carlos César dos Santos Mendes	187849520015	10/11/1982	72,50	-	72,50

Cargo: 304 - 13 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Geografia - Pedras

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
213290	Aglyjanielly Santana Lisboa	20425332002-0	06/04/1989	55,00	1,00	56,00

Cargo: 304 - 7 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - (6 ao 9 Ano) - Geografia - Satuba

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
210954	Edivan Marques Santos	233547720024	08/06/1986	52,50	-	52,50

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato,

obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: f8cfd4c45e007915be73ce07cd83322a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020 - PMSRM

**RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020**  
- PMSRM. **Processo Administrativo** 046/2020-PMSRM. **DO OBJETO:** Inscrição para o aperfeiçoamento/especialização profissional de 2(dois) servidores públicos do município em curso de licitações públicas e formação de pregoeiro. **CONTRATADO:** A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, CNPJ: 11.669.032/0001-09, sediada na R dos Guaras, 04, Loja 01 Edif Fernando de A. Lopes, Ponta do Farol, Cep: 65075190, São Luís/MA. **DOTAÇÃO:** 33.90.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAP. **VALOR:** 6.100,00 (seis mil e cem reais). **BASE LEGAL:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Art. 24, II; hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário) ambos art. Da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de dezembro de 2020. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 5b3665c6b6363bcd8dbb324532071803*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 004/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018. Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 03 de dezembro de 2020, Quinta-feira, Ano - XIV\* Nº 2486 pág. 15/30, **onde se lê:** contrato originário assinado em 18/09/2015 **Leia-se:** contrato originário assinado em 05/11/2020. Sítio Novo/MA, 04 de dezembro de 2020. **JOÃO CARVALHO DOS REIS.** Prefeito.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: 18ce5521bc6d5ffb7402752b6c679ac0*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

### ALTERA O DECRETO 027, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**Decreto Nº 031/2020 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O DECRETO 027, de 04 de Novembro de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA,** Estado do Maranhão, **JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nos nº 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **31 de Dezembro do ano de 2020.**

Art. 2º. **Obrigatoriamente** devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **Será mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, o que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie,

inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS (supermercados, mercados, farmácias, frigoríficos, padarias, postos de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as NÃO ESSENCIAIS (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelerias, eletrônicas, oficinas. Lojas de material de construção, academias, óticas e restaurantes);**
- III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades no âmbito do município de Duque Bacelar em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas em Anexo (Anexo I), observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade, com funcionamento.

**Parágrafo único - E? responsabilidade das empresas:**

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;
- II - controlar a lotação:
  - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
  - b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
  - c) controlar o acesso de entrada;
  - d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
  - e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quique/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);
- III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- IV - fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;
- V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).
- VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 5º. Fica permitido, o exercício da atividade comercial de bares e restaurantes, condicionado à observância das medidas sanitárias gerais contidas Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, na Portaria Estadual nº 34, de 28 de maio de 2020, bem como as medidas sanitárias segmentadas abaixo e horário de funcionamento Anexo II deste decreto.**

- I - Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre os clientes." Após o uso, as mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes."
- II - Incentivar e disciplinar a higienização das mãos e antebraços preferencialmente com água corrente e sabão dos trabalhadores que no desempenho de suas funções manipulem alimentos com periodicidade máxima de duas horas e/ou

sempre que manipularem novos alimentos.

- III - O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado a fim de evitar que se formem aglomerações.
- IV - Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);
- V - O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé.
- VI - Fornecer álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores e clientes;
- II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

Art. 6º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- a. lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
- b. marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- c. manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 8º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, eventos esportivos de qualquer porte.

**I - As missas e cultos, poderão voltar a serem realizadas com públicos a partir do dia 20 de Julho de 2020, com público reduzido à 50% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas.**

**II - As feiras Livres poderão voltar as suas atividades obedecendo aos critérios abaixo descritos, para evitar a proliferação do vírus entre as pessoas, e que proteção à vida.**

- a) Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre os clientes." Após o uso, as mesas devem ser higienizadas para

ficarem disponíveis a outros clientes.”

b) - Incentivar e disciplinar a higienização das mãos e antebraços preferencialmente com água corrente e sabão dos trabalhadores que no desempenho de suas funções manipulem alimentos com periodicidade máxima de duas horas e/ou sempre que manipularem novos alimentos.

c) - Fornecer a?lcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores e clientes;

Art. 9º. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças e parques ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas bem como os campos de futebol e quadras poliesportivas públicos ou privados, podendo funcionar sem a realização de campeonatos e apostas.

Art. 10. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º. As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, alem de outras determinadas pela Organizac?ao Mundial da Sau?de e Ministe?rio da Sau?de:

I -fornecer ma?scaras e a?lcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II -manter os sanita?rios constantemente higienizados e dispor de sabonete li?quido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienizac?ao interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento dia?rio de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 24 de Novembro de 2020.

Art. 12. A fiscalizac?ao das medidas determinadas por esse decreto sera?o realizadas pelo PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigila?ncia Sanita?ria Municipal, Fiscalizac?ao Geral do Munici?pio, Agentes de Tra?nsito, Poli?cia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;

- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- Cassação do Alvara de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 14. Todas as du?vidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfretamento a COVID-19, sera?o respondidas, exclusivamente, pelo e-mail prefeituraduquebacelarma.2017@gmail.com, pelo telefone (98) 98359-4988 e pela Ouvidoria no portal www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 15. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a?s 00:00 do dia 04 de Dezembro de 2020, revogando disposic?oes contra?rias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 04 de Dezembro de 2020.

## ANEXO I

### SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

### SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVA0JATOS**

## ANEXO II

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: BARES E RESTAURANTES

HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
16:00 às 22:00	De Segunda a Quinta-feira
12:00 hs às 00:00 hs	Sexta-feira
12:00 hs às 00:00 hs	Sábados
12:00 hs às 00:00 hs	Domingos

## ANEXO III

### PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

#### TÍTULO I

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão de produto;
- IV - inutilização de produto;
- V - interdição de produto;
- VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IX - proibição de propaganda;
- X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
- XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
- XI-A - intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

§ 1º -A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

- I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - nas infrações graves, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

§ 1º-B As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 1º-C. Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art.2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º-D Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Publicado por: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES FURTADO  
Código identificador: e7ed7ba4abc42ea7524c38e56eb2fde0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 ( 2º CHAMADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 (2º CHAMADA)** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **30 de outubro de 2020** às **10h30min (dez e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2020 (2º CHAMADA), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de Construção Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

#### CRENCIAMENTO

Aberta a sessão no horário registrado acima, verificou-se que não havia interessados presentes, para participar do certame.

#### RESULTADO

À vista da ausência de interessados, o pregoeiro declarou a sessão deserta.

#### ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 30 de outubro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

**Caio Vinicius da Paz Abtibol**  
Membro da Equipe de Apoio

**Wilson Sergio Costa Moraes**  
Membro da Equipe de Apoio

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 2ba82d62b67bbe436274ad1897f9498e*

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 364/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público que foi FRACASSADA a licitação na PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 (2ª CHAMADA) cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de material de Construção Município de Humberto de Campos - MA**, realizada no dia 30 de outubro de 2020.

Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e nº. 8.666/93.

Humberto de Campos - MA, 30 de outubro de 2020

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Pregoeiro

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: bf097cc3209ab10b745c0f78df54a9f3*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais;

PROC. ADM. N.º: 074/2019;

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) por mês, totalizando R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) como valor global do Contrato ao final de 04 (quatro) meses;

**NOME DO CREDOR:** SOLANGE MARIA PASSOS DOS SANTOS;

**CPF Nº:** 053.346.993-76;

**ENDEREÇO CREDOR:** RUA JEAN LUCAS, SN, MANGA, HUMBERTO DE CAMPOS-MA CEP: 65180-000;

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** RUA JEAN LUCAS, SN, MANGA, HUMBERTO DE CAMPOS-MA CEP: 65180-000;

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SANTO EXPEDITO.

Humberto de Campos (MA), 13 de setembro de 2019.

**Luis Antônio Sousa do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 55d4363e0d9f5f6d175691267996b07e*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais;

PROC. ADM. N.º: 075/2019;

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) como valor global do Contrato ao final de 03 (tres) meses;

**NOME DO CREDOR:** PE. ANTONIO ELTON AGUIAR DA SILVA;

**CPF Nº:** 005.027.883-56;

**ENDEREÇO CREDOR:** RUA DR. LEONCIO RODRIFUES, Nº 12, CENTRO, HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CEP: 65180-000;

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** RUA SÃO BENEDITO, SN, POVOADO ACHUI, HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CEP: 65180-000;

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JARDM DE INFANCIA CANARINHO.

Humberto de Campos (MA), 24 de setembro de 2019.

**Luis Antônio Sousa do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: b805aba8022e340f73c53d162ab2b5cd*

**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 191/2020****RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **N R F MORAIS COMBUSTIVEIS EIRELI**, CNPJ: 13.153.886/0001 - 55, com sede na RODOVIA MA 402, S/n, KM 62 - POVOADO MASSALINA - HUMBERTO DE CAMPOS/MA, OBJETO: Acrescentar o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) ao contrato nº 191/2020, objetivando fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, O acréscimo representa um valor de 19,41% do valor total do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 13 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINATURA: **GEANE DOS SANTOS E SANTOS** Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; **NATHALIA REJANE FRANCA MORAIS** - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 9dadcf7a715043a6b8a0465e65198fd2*

**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 83/2020****RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 3.336,04 (três mil, trezentos e trinta e seis e quatro centavos), ao Contrato nº 83/2020, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, representando o acréscimo de 0,83% do referido contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020. ASSINATURA **GEANE DOS SANTOS E SANTOS** Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; **CELSO ANDRÉ MAIA SOARES** - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 9aae9b8909796b584c78d49e8d6fa648*

**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2020****RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Acrescer o valor de R\$10.087,00 (dez mil, oitenta e sete reais), ao Contrato nº 138/2020, objetivando o fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim

de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, representando o acréscimo de 9,53% do referido contrato. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020. ASSINATURA **GEANE DOS SANTOS E SANTOS** Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; **CELSO ANDRÉ MAIA SOARES** - Representante Legal.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 1deab052719001aa26c490febb44f99d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretário Municipal de Educação e Solange Maria Passos dos Santos, CPF sob n.º 053.346.993-76 **OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residencial. **FINALIDADE DO IMÓVEL:** INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SANTO EXPEDITO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **VALOR:** de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) como valor global do Contrato ao final de 04 (quatro) meses. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Jean Lucas, sn, Manga, Humberto de Campos-MA CEP: 65180-000. **ASSINATURAS:** Luis Antônio Sousa do Nascimento e Solange Maria Passos dos Santos. Humberto de Campos - MA, 13 de setembro de 2019.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: f1586ebfb8edab5876311e792d2f057f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e PE. Antonio Elton Aguiar da Silva, CPF sob n.º 005.027.883-56. **OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residencial. **FINALIDADE DO IMÓVEL:** INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JARDM DE INFANCIA CANARINHO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (tres) meses meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **VALOR:** 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) como valor global do Contrato ao final de 03 (tres) meses. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua São Benedito,sn, Povoado Achui, Humberto DE Campos-MA, CEP: 65180-000. **ASSINATURAS:** Luis Antonio Sousa do Nascimento e PE. Antonio Elton Aguiar da Silva. Humberto de Campos - MA, 24 de setembro de 2019.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 2076a3e5d88f50a02e6ea1ae5cb6c8bb*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)